



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

Ofício nº. 34/2024-PG¹

Mandaguáçu, 13 de março de 2024.

Excelentíssimo Presidente e Nobres Vereadores,

Com os mais cordiais cumprimentos, venho por meio desta em resposta ao Requerimento nº. 17/2024, o qual solicita esclarecimentos referentes ao Empenho 1150/2024, relacionado ao aumento de metafísica para o beneficiário LOPESPAVI SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO.

Após a devida análise realizada pelo setor competente, foram obtidas conclusões acompanhadas dos documentos pertinentes, os quais são incluídos ao final deste ofício em resposta ao requerimento mencionado.

Confiantes no espírito comunitário e na compreensão que prevalecerão entre estes Nobres Vereadores, renovamos nossos protestos de estima e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

GILMAR CADAMURO
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Keetby Therese Midauar Seghesi
Procuradora-Geral

Câmara Municipal de Mandaguáçu-PR
Excelentíssimo Sr. Presidente da Casa de Leis
FABRICIO CESAR MARTELOZZI
Rua Bernardino Bogo, n. 100, Mandaguáçu-PR

¹Memorando nº. 1.934/2024



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4579-9CA3-3D3B-3CB6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GILMAR CADAMURO (CPF 490.XXX.XXX-68) em 14/03/2024 13:50:42 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ KEETBY THERESE MIDAUAR SEGHESI (CPF 066.XXX.XXX-03) em 15/03/2024 14:02:35 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/4579-9CA3-3D3B-3CB6>

Memorando 1.934/2024

De: Gilmar C. - ADO

Para: SOU - Secretaria de Obras e Urbanismo - A/C Amarildo S.

Data: 12/03/2024 às 15:46:29

Setores (CC):

SOU, PG, CC

Setores envolvidos:

SOU, PG, CC, ADO

REQUERIMENTO 017/2024 DA CÂMARA

Boa tarde

Segue em anexo Requerimento da camara para resposta , se não for deste departamento favor encaminhar para o departamento competente .

Obrigada

—
Gilmar Cadamuro
Prefeito em Exercício

Memorando 1- 1.934/2024

De: Gilmar C. - ADO

Para: SOU - Secretaria de Obras e Urbanismo - A/C Amarildo S.

Data: 12/03/2024 às 16:05:31

Gilmar Cadamuro
Prefeito em Exercício

Anexos:

REQUERIMENTO_017_2024_DA_CAMARA.pdf



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 130 - CONDOMÍNIO GALERIA ITALIA - SL 08 CEP 87180-000

FONE (41) 3245-1545

CNPJ 77.643.443/0001-25

www.mandaguacu.pr.gov.br

contato@mandaguacu.pr.gov.br

REQUERIMENTO Nº 017/24
FAVORAVEL A TRAMITAÇÃO

Apresentado em 04/03/2024

PROTOCOLO Nº 108/2024

Autoria do Vereador: Genildo Julião

TEOR DO REQUERIMENTO

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Mandaguáçu:

O Vereador que subscreve o presente, nos termos regimentais vigentes, **REQUER** a Vossa Excelência, após ouvir o Plenário, seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Gilmar Cadamuro, Prefeito Municipal em exercício, solicitando fornecer a esta Casa de Leis, juntamente a Secretaria Municipal competente, um relatório detalhado esclarecendo acerca do Empenho 1150/2024 data de 19/02/2024 no valor de R\$96.727,66, Pela despesa empenhada referente a pagamento por ressarcimento / indenização do aditivo de aumento de metafísica referente ao Contrato Nr. 04/2019, Concorrência 03/2018, Protocolo 5.713/2022, para o beneficiário LOPESPAVI-SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO.

JUSTIFICATIVA

Para melhor transparência solicitamos um detalhamento do referido pagamento e explicações para melhor interpretação do referido gasto que indica na relação detalhada dívidas oriundas dos anos de 2018 e 2019, ante o exposto já liquidado nas contas do município e 19/02/2024 para esclarecermos dúvidas.

Plenário Vereador Marcilio Perotto, 04 de março de 2024.


Genildo Julião
Vereador

APROVADO EM _____

VOTAÇÃO POR _____

Em _____ de _____ de _____

PRESIDENTE

Memorando 2- 1.934/2024

De: Marcia P. - CC

Para: PG - Procuradoria Geral

Data: 12/03/2024 às 16:40:09

Boa tarde,

Os dados para resposta encontram-se no [Protocolo 5.713/2022 - Contas a Pagar \(Lopespav-serviços, construção E Pavimentação Eireli Epp\)](#)

Márcia Andréia da Silva Paolini

Diretora de Compras e Patrimônio

Fone: (44) 3245-8400

Protocolo 5.713/2022

De: Lopespav-serviços, construção E Pavimentação Eireli Epp

Para: TES - Tesouraria

Data: 27/10/2022 às 10:18:15

Setores (CC):

PROT, TES

Bom dia

Segue em anexo solicitação de pagamento por ressarcimento / indenização do aditivo de aumento de metafísica referente ao Contrato Nr. 04/2019, Concorrência 03/2018 no valor de R\$ 96.727,66

No anexo está a documentação referente ao termo aditivo.

Anexos:

Aditivo_Aumento_Metafisica.pdf

Contrato_Recape_Sam_42.pdf

Oficio_Solicitacao_Pagamento.pdf

Planilha_de_Orçamento_comparativo_aditivo.pdf

Planilha_rua_por_rua.pdf

prancha_01_1_.pdf

prancha_02_1_.pdf

prancha_03.pdf

prancha_04.pdf



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

IV - TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2019

Pelo presente, de um lado o MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU e, de outro, a empresa LOPESPAY-SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI ambos já qualificados no Contrato Administrativo nº 04/2019, estabelecem entre si o seguinte termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo aditar a avença original, com a finalidade de acrescentar os serviços originalmente contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fundamenta-se, o presente aditivo, em pedido formulado pela Departamento de Engenharia, com base no disposto no art. 65, *caput*, inciso I, "b" da Lei nº 8.666/93 e §1º do mesmo art. 65.

CLÁUSULA TERCEIRA – Com base no acréscimo no valor de R\$ 96.727,66 (noventa e seis mil setecentos e vinte e sete reais e sessenta e seis centavos), fica definido o novo valor contratual no importe de R\$ 2.033.727,66 (dois milhões, trinta e três mil, setecentos e vinte e sete reais e sessenta e seis centavos).

CLÁUSULA QUARTA – Declaram as partes, ainda, que permanecerão inalteradas as demais cláusulas contratuais.

E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor, com a assinatura das testemunhas.

Mandaguacu, 16 de novembro de 2020.

De acordo:

MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

LOPESPAY-SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI

TESTEMUNHAS



Prefeitura do Município de Mandaguacu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vielra"
Rua Bernardino Bogo, 175 - Telefone/Fax (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

CONTRATO N° 04/2019

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU E A EMPRESA LOPESPAV-SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI EPP, NA FORMA ABAIXO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, situada na rua Bernardino Bogo, n° 175, CEP: 87.160-000, na cidade de Mandaguacu, Estado do Paraná, CNPJ 76.285.329/0001-09, a seguir denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu MAURICIO APARECIDO DA SILVA, portador da cédula de identidade R.G. n° 4.045.435-7, inscrito no CPF sob n° 632.506.759-20, e a empresa LOPESPAV-SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI LTDA, situada na Av. Ney Braga, S/N, CEP: 87.160-000, Jardim Mercúrio, na cidade de Mandaguacu, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. GUSTAVO HERIQUE LOPES, portador da cédula de identidade R.G. n. ° 7.100.615-8, inscrito no CPF sob n. ° 008.695.019-33, a seguir denominada CONTRATADA, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal n. ° 8.666/1993, na proposta da CONTRATADA datada de 24/10/2018, protocolo n. ° 2159/2018 conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a Execução de 52,087,22 m² recapeamento asfáltico com serviços de limpeza e lavagem da pista, pintura de ligação, tapa buracos e revestimento em Concreto Betuminoso Usinado a Quente, calçada em concreto, rampa PNE, sinalização horizontal, placas de obra e ensaio de controle tecnológico, Referência DER., sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n. ° 03/2018, fornecida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR



O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R\$ 1.937.000,00 (um milhão, novecentos e trinta e sete mil reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas com a execução do objeto deste contrato serão oriundas das seguintes fontes: R\$ 1.991.159,05 (um milhão, novecentos e noventa e um mil, cento e cinquenta e nove reais e cinco centavos), serão financiadas com recursos do Sistema de financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná, SFM, a serem creditados em conta específica indicada pelo Município e R\$ 40.909,42 (quarenta mil, novecentos e nove reais e quarenta e dois centavos) a título de contrapartida municipal, através das dotações orçamentárias 163/4.4.90.51.00.00.00.00 e 162/4.4.90.51.00.00.00.00, respectivamente, totalizando o valor viabilizado de R\$ 2.032.068,47 (dois milhões, trinta e dois mil, sessenta e oito reais e quarenta e sete centavos). Os recursos financeiros incluindo a contrapartida tramarão pela mesma conta corrente aberta para o contrato de financiamento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Parágrafo Primeiro

Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 11º (décimo primeiro) dia contado a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Parágrafo Segundo

Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

- a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pela CONTRATANTE;



Prefeitura do Município de Mandaguacu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguapu.pr.gov.br

- b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;
- c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
- e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato; g) de outros casos previstos em lei.

Parágrafo Terceiro

Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

Parágrafo Quarto

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

Parágrafo Quinto

O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Faço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogó, 175 – Telefone/Fax (44) 3246-8400

CNPJ 76.285.320/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo;
- b) manutenção e conservação da placa de obra até o recebimento definitivo da obra;
- c) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- d) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;
- e) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- f) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;
- g) manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- h) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- i) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; k) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
- l) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
- m) respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT, por meio da



Prefeitura do Município de Mandaguáçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - Telefone/Fax (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguáçu.pr.gov.br

relação de ensaios necessários, já previstos no orçamento, firmando a respectiva Declaração de Realização de Ensaios emitida pela CONTRATANTE.

- a) participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o parágrafo único da cláusula sétima, e
- o) elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução.
- p) providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de rescisão contratual.

Parágrafo Primeiro

O cronograma físico de execução deverá ser elaborado na modalidade GANTT e respectiva rede de precedências na modalidade PERT-CPM. A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Terceiro

As notificações referidas nesta cláusula deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor, fiscal e supervisor (PARANACIDADE) do contrato.

Parágrafo Quarto

As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

Parágrafo Quinto



A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente empenhada, bem como os ensaios de controle tecnológicos, quando realizados;
- c) emitir, a cada ensaio, a respectiva Declaração de Realização de Ensaio;
- d) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- e) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- f) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações;
- g) organizar e participar de reunião de partida firmando a respectiva ata;
- h) providenciar, no caso de rescisão do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro.

Parágrafo Único

Na data da assinatura do contrato será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE. Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico financeiro, proceder-se-á a abertura do "Diário de Obra" e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas as cláusulas contratuais e obedecidas às condições para



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguáçu.pr.gov.br

liberação das parcelas. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;
- b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social - GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;
- b.1) deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todas os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado;
- c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;
- e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:
 - e.1) da ART pela CONTRATADA;
 - e.2) comprovação de abertura da matrícula CEI junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;
 - e.3) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS
- f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:
 - f.1) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova); f.2) do Termo de Recebimento Provisório;

7



- f.3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
- f.4) quando necessário, do AS BUILT da obra.
- g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:
- g.1) original(is) ou cópia(s) autenticada(s) do(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;
- g.2) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (*Modelo n.º 11*) em anexo;
- g.3) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
- g.4) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.
- h) acompanhado de Declaração de Realização de Ensaio – firmado pelo CONTRATANTE e pelo responsável da CONTRATADA –, quando o faturamento ocorrer após a realização de ensaio.

Parágrafo Primeiro

O faturamento deverá ser efetuado em nome do (insere o nome do contratante) – CNPJ n.º (insere o nº)

Parágrafo Segundo

Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a apresentação correta da fatura e recepção do recurso financeiro pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 2,0 % (dois por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.

Parágrafo Terceiro

O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice INLC



Prefeitura do Município de Mandaguáçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguáçu.pr.gov.br

DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

$$SR = S (I12 / I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5 % (cinco por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Primeiro

A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Segundo

Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução de valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

9



Parágrafo Terceiro

A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

Parágrafo Quarto

Nos casos previstos na Cláusula Vigésima Primeira - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO E SUPERVISÃO DO CONTRATO

O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre engenheiros e/ou arquitetos e servidor, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.

Parágrafo Primeira

Caberá a gestão do contrato à/ao Sr. (a) Nivaldo Martellosso, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.



Prefeitura do Município de Mandaguacú

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

Parágrafo Segundo

Caberá ao fiscal do contrato, Sr. (a) Nivaldo Martellosso, e ao fiscal substituto Sr. (a) Jaime Alves Oliveira, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a partir da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

Parágrafo Terceiro

Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor, nos seguintes casos:

- a) quando houver omissão no cumprimento de suas obrigações;
- b) quando verificar problemas na execução dos serviços contratados, sem que a fiscalização e/ou gestão tenham tomado providências;
- c) quando houver alteração pela CONTRATADA do projeto executivo, sem consulta prévia e anuência da Supervisão do PARANACIDADE.

Parágrafo Quarto

A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;
- b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

Parágrafo Quinto



A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Sexto

A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências - BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Sétimo

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Oitavo

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Nono

A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Décimo

Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido,



Prefeitura do Município de Mandaguaiçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguaiçu.pr.gov.br

reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para a CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo Primeiro

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Décimo Segundo

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos do parágrafo quinto da cláusula sexta.

Parágrafo Décimo Terceiro

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Décimo Quarta

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRAS PROVISÓRIAS

A CONTRATADA deve submeter os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias à fiscalização, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro



A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo

A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.

Parágrafo Primeiro

A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo

Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira



qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Único

Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, de melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

Parágrafo Primeiro

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo "Da Segurança e da Medicina do Trabalho", Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

Parágrafo Terceiro

Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais



envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

Parágrafo Quarto

O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso de não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

Parágrafo Quinto

Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária pericia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços em contratos, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Híro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguáçu.pr.gov.br

CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

Parágrafo Quarto

A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assumira e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada



Prefeitura do Município de Mandaguacú
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacú.pr.gov.br

pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra (s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

Parágrafo Segundo

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro

Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.

Parágrafo Segundo

Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por

18



conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma,

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PENALIDADES

A CONTRATADA quando não mantiver a proposta, faltar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar falsamente ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada, pela autoridade competente do CONTRATANTE e sem prejuízo da reparação dos danos a ele causados, as seguintes penalidades: a) advertência;

- b) multa de mora de 0,1% (zero virgula, um por cento) no dia, sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso, limitado a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de Processo Administrativo;
- c) multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;
- d) multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- e) suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses:
 - e.1) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
 - e.2) não mantiver sua proposta;
 - e.3) abandonar a execução do contrato; e 4) incorrer em inexecução contratual.
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo de 5 (cinco) anos, nas seguintes hipóteses:
 - f.1) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
 - f.2) apresentar documento falso;
 - f.3) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
 - f.4) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens de qualquer tipo; ou
 - f.5) agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
 - f.6) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



- f.7) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica;
- f.8) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da Lei.

Parágrafo Primeiro

As penalidades de Advertência, Suspensão Temporária e Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as penalidades de multa, facultada a defesa prévia do

CONTRATADO.

Parágrafo Segundo

Sendo a licitante penalizada e incorrendo multa, a respectiva importância será descontada do valor da garantia contratual.

Parágrafo Terceiro

Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobradas judicialmente.

Parágrafo Quarto

As penalidades previstas não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início a procedimento administrativo para apuração dos fatos e, quando for o caso, imputação de penalidades, garantindo ao CONTRATADO o exercício do contraditório e da ampla defesa.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial, sem que a CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Segundo

Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza, devendo, obrigatoriamente, apresentar os documentos previstos na alínea "f" da Cláusula Oitava deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.



CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporadas a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nas memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com anuência expressa e prévia do PARANACIDADE.

Parágrafo único

Para a prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual, respeitados os preceitos da lei, não será necessária anuência prévia do PARANACIDADE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos a ele vinculados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Único

Deverá a CONTRATADA notificar a fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente contrato.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguáçu.pr.gov.br

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de *(inserir nome da comarca)*, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Mandaguáçu, 14 de janeiro de 2019.


CONTRATANTE

Maurício Aparecido da Silva

Prefeito Municipal
Mandaguáçu-Pr.

Assinatura do Responsável

CREA/CAU nº


CONTRATADA

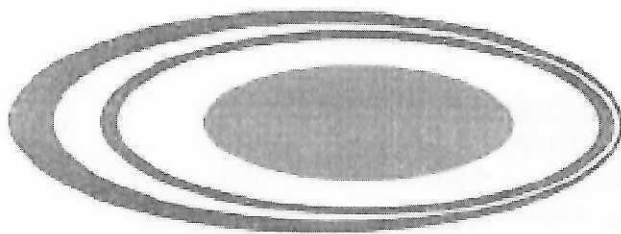
Maurício Aparecido da Silva

Prefeito Municipal
Mandaguáçu-Pr.

Testemunhas:

RG

RG



LOPESPAV

SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
CNPJ 18.139.054/0001-06

Mandaguaiçu, 26 de Outubro de 2022

Ilm^o Sr
MAURÍCIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Mandaguaiçu - Pr.

Prezado Senhor,

Vimos através do presente, solicitar de Vossa Senhoria o pagamento do aditivo de aumento de metafísica em anexo, por ressarcimento / indenização, conforme Lei Federal Nº 8.666/1993 e demais disposições legais, relativa obra de Execução de 52.078,22 m² de Recapeamento Asfáltico em diversas ruas da sede municipal, objeto da Concorrência 03/2018-PMM, Contrato Nr. 04/2019, SAM 42.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para apresentar nossas saudações.

Atenciosamente,


Lopespay Serviços, Construção e Pavimentação Eireli
CNPJ: 18.139.054/0001-06
LOPESPAV - SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO
E PAVIMENTAÇÃO EIRELI - EPP
GUSTAVO HENRIQUE LOPES
RD. 7106615-6 - CPF: 008.090.018-33
ADMINISTRADOR

**CONCORRÊNCIA N.º 003/2018
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COMPARATIVA (ADITIVO)**

MUNICÍPIO: Mandaguçu
 OBRA: Recapeamento Asfáltico
 LOCAL: Diversas ruas da Sede Municipal
 TRECHO: Rua Carnelós - entre Rua Brasil e Rua Tibiriçá

COD	ORIG	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT		UNIT. (RS)	TOTAL(RS)	
				PROJ	EXEC		PROJ	EXEC
1 SERVIÇOS PRELIMINARES								
820000L	DER	Placa de obra 4,00x2,00m	ud			2.072,54	0,00	0,00
		SUBTOTAL	RS					
4 REVESTIMENTO								
PAV-77	PM Curitiba	Limpeza e Lavagem de pista (recape)	m2	587,93	587,93	0,39	229,29	229,29
561100	DER	Pintura de Ligação com RR-1C	m2	587,93	587,93	1,48	870,14	870,14
570000	DER	CBUQ (quant. Menor que 10000 toneladas)	ton	44,09	44,09	341,98	15.079,52	15.079,52
570000	DER	CBUQ (quant. Menor que 10000 toneladas)	ton	7,35	7,35	341,98	2.513,25	2.513,25
		SUBTOTAL	RS					
6 PAISAGISMO / URBANISMO								
605000	DER	Calçada em concreto (e=5cm)	m2			26,33	0,00	0,00
605000C	DER	Rampa p/ PNE com piso tátil (NBR 9050) Mod 4	ud	4,00	4,00	249,85	999,40	999,40
		SUBTOTAL	RS					
7 SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO								
822000	DER	Faixa de sinalização horizontal c/ tinta acrílica base solvente- (0,034m2/m2)	m2	47,58	47,58	24,09	1.146,20	1.146,20
		SUBTOTAL	RS					
11 ENSAIOS TECNOLÓGICOS								
74022/35	SEIL	Ensaio de Percentagem de betume-misturas betumin.	ud	1,00	1,00	82,93	82,93	82,93
74022/53	SEIL	Ensaio de Controle do Grau de Compact. Mist. Asf	ud	1,00	1,00	82,93	82,93	82,93
74022/56	SEIL	Ensaio de Densidade do material betuminoso	ud	1,00	1,00	64,35	64,35	64,35
	DAER/RS	Extração de c. de prova de conc. asf c/ sonda rotat.	ud	1,00	1,00	58,90	58,90	58,90
72872	SEIL	Mobilização e desmobilização de equipamento e equipe para extração de corpos de prova da capa asfáltica.	gb			2.489,00	0,00	0,00
		SUBTOTAL	RS					
TOTAL GERAL			RS			21.126,92	21.126,92	

**CONCORRÊNCIA N.º 003/2018
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COMPARATIVA (ADITIVO)**

MUNICÍPIO: Mandaguçu
 OBRA: Recapeamento Asfáltico
 LOCAL: Diversas ruas da Sede Municipal
 TRECHO: Rua General Carneiro - entre Rua Santos Dumont e Rua Alcides Peroto

COD	ORIG	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT		UNIT. (R\$)	TOTAL(R\$)	
				PROJ	EXEC		PROJ	EXEC
1		SERVIÇOS PRELIMINARES						
820000L	DER	Placa de obra 4,00x2,00m	ud			2.072,54	0,00	0,00
		SUBTOTAL	RS					
4		REVESTIMENTO						
PAV-77	PM Curitiba	Limpeza e Lavagem de pista (recape)	m2	253,54	253,54	0,39	98,88	98,88
561100	DER	Pintura de Ligação com RR-1C	m2	253,54	253,54	1,48	375,24	375,24
570000	DER	CBUQ (quant. Menor que 10000 toneladas)	ton	19,02	19,02	341,98	6.502,92	6.502,92
570000	DER	CBUQ (quant. Menor que 10000 toneladas)	ton	3,17	3,17	341,98	1.083,82	1.083,82
		SUBTOTAL	RS					
6		PAISAGISMO / URBANISMO						
605000	DER	Calçada em concreto (e=5cm)	m2	112,20	112,20	26,33	2.954,23	2.954,23
605000C	DER	Rampa p/ PNE com piso tátil (NBR 9050) Mod 4	ud	4,00	4,00	249,85	999,40	999,40
		SUBTOTAL	RS					
7		SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO						
822000	DER	Faixa de sinalização horizontal c/ tinta acrílica base solvente- (0,034m2/m2)	m2	35,60	35,60	24,09	857,60	857,60
		SUBTOTAL	RS					
11		ENSAIOS TECNOLÓGICOS						
74022/35	SEIL	Ensaio de Percentagem de betume-misturas betumin.	ud	1,00	1,00	82,93	82,93	82,93
74022/53	SEIL	Ensaio de Controle do Grau de Compact. Mist. Asf	ud	1,00	1,00	82,93	82,93	82,93
74022/56	SEIL	Ensaio de Densidade do material betuminoso	ud	1,00	1,00	64,35	64,35	64,35
	DAER/RS	Extração de c. de prova de conc. asf c/ sonda rotat.	ud	1,00	1,00	58,90	58,90	58,90
72872	SEIL	Mobilização e desmobilização de equipamento e equipe para extração de corpos de prova da capa asfáltica.	gb		0,00	2.489,00	0,00	0,00
		SUBTOTAL	RS					
TOTAL GERAL			RS			13.161,20	13.161,20	

**CONCORRÊNCIA N.º 003/2018
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COMPARATIVA (ADITIVO)**

MUNICÍPIO: Mandaguaçu
 OBRA: Recapeamento Asfáltico
 LOCAL: Diversas ruas da Sede Municipal
 TRECHO: Avenida Nova Aliança - entre Rua Vicente Martellosso e Rua Nestor Volpato

COD	ORIG	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT		UNIT. (R\$)	TOTAL(R\$)	
				PROJ	EXEC		PROJ	EXEC
1 SERVIÇOS PRELIMINARES								
820000L	DER	Placa de obra 4,00x2,00m	ud			2.072,54	0,00	0,00
		SUBTOTAL	RS					
4 REVESTIMENTO								
PAV-77	PM Curitiba	Limpeza e Lavagem de pista (recape)	m2	1.048,69	1.048,69	0,39	408,99	408,99
561100	DER	Pintura de Ligação com RR-1C	m2	1.048,69	1.048,69	1,48	1.552,06	1.552,06
570000	DER	CBUQ (quant. Menor que 10000 toneladas)	ton	78,65	78,65	341,98	26.897,33	26.897,33
570000	DER	CBUQ (quant. Menor que 10000 toneladas)	ton	13,11	13,11	341,98	4.482,89	4.482,89
		SUBTOTAL	RS					
6 PAISAGISMO / URBANISMO								
605000	DER	Calçada em concreto (e=5cm)	m2	274,80	274,80	26,33	7.235,48	7.235,48
605000C	DER	Rampa p/ PNE com piso tátil (NBR 9050) Mod 4	ud	8,00	8,00	249,85	1.998,80	1.998,80
		SUBTOTAL	RS					
7 SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO								
822000	DER	Faixa de sinalização horizontal c/ tinta acrílica base solvente- (0,034m2/m2)	m2	95,16	95,16	24,09	2.292,40	2.292,40
		SUBTOTAL	RS					
11 ENSAIOS TECNOLÓGICOS								
74022/35	SEIL	Ensaio de Percentagem de betume-misturas betumin.	ud	1,00	1,00	82,93	82,93	82,93
74022/53	SEIL	Ensaio de Controle do Grau de Compact. Mist. Asf	ud	1,00	1,00	82,93	82,93	82,93
74022/56	SEIL	Ensaio de Densidade do material betuminoso	ud	1,00	1,00	64,35	64,35	64,35
	DAER/RS	Extração de c. de prova de conc. asf c/ sonda rotat.	ud	1,00	1,00	58,90	58,90	58,90
72872	SEIL	Mobilização e desmobilização de equipamento e equipe para extração de corpos de prova da capa asfáltica.	gb		0,00	2.489,00	0,00	0,00
		SUBTOTAL	RS					
TOTAL GERAL			RS				45.157,06	45.157,06

**CONCORRÊNCIA N.º 003/2018
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COMPARATIVA (ADITIVO)**

MUNICÍPIO: Mandaguáçu
 OBRA: Recapeamento Asfáltico
 LOCAL: Diversas ruas da Sede Municipal
 TRECHO: Rua XV de Novembro - entre Av. Munhoz da Rocha e Rua Rui Barbosa

COD	ORIG	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT		UNIT. (RS)	TOTAL(R\$)	
				PROJ	EXEC		PROJ	EXEC
1		SERVIÇOS PRELIMINARES						
820000L	DER	Placa de obra 4,00x2,00m	ud			2.072,54	0,00	0,00
		SUBTOTAL	RS					
4		REVESTIMENTO						
PAV-77	PM Curitiba	Limpeza e Lavagem de pista (recape)	m2	467,01	467,01	0,39	182,13	182,13
561100	DER	Pintura de Ligação com RR-1C	m2	467,01	467,01	1,48	691,17	691,17
570000	DER	CBUQ (quant. Menor que 10000 toneladas)	ton	35,03	35,03	341,98	11.978,11	11.978,11
570000	DER	CBUQ (quant. Menor que 10000 toneladas)	ton	5,84	5,84	341,98	1.996,35	1.996,35
		SUBTOTAL	RS					
6		PAISAGISMO / URBANISMO						
605000	DER	Calçada em concreto (e=5cm)	m2		0,00	26,33	0,00	0,00
605000C	DER	Rampa p/ PNE com piso tátil (NBR 9050) Mod 4	ud	4,00	4,00	249,85	999,40	999,40
		SUBTOTAL	RS					
7		SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO						
822000	DER	Faixa de sinalização horizontal c/ tinta acrílica base solvente- (0.034m2/m2)	m2	47,58	47,58	24,09	1.146,20	1.146,20
		SUBTOTAL	RS					
11		ENSAIOS TECNOLÓGICOS						
74022/35	SEIL	Ensaio de Percentagem de betume-misturas betumin.	ud	1,00	1,00	82,93	82,93	82,93
74022/53	SEIL	Ensaio de Controle do Grau de Compact. Mist. Asf	ud	1,00	1,00	82,93	82,93	82,93
74022/56	SEIL	Ensaio de Densidade do material betuminoso	ud	1,00	1,00	64,35	64,35	64,35
	DAER/RS	Extração de c. de prova de conc. asf c/ sonda rotat.	ud	1,00	1,00	58,90	58,90	58,90
72872	SEIL	Mobilização e desmobilização de equipamento e equipe para extração de corpos de prova da capa asfáltica.	gb		0,00	2.489,00	0,00	0,00
		SUBTOTAL	RS					
TOTAL GERAL			RS			17.282,48	17.282,48	

CONCORRÊNCIA N.º 003/2018
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COMPARATIVA (ADITIVO)

MUNICÍPIO: Mandaguçu
 OBRA: Recapeamento Asfáltico
 LOCAL: Diversas ruas da Sede Municipal
 TRECHO: RESUMO GERAL

COD	ORIG	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT		UNIT. (R\$)	TOTAL(R\$)	
				PROJ	EXEC		PROJ	EXEC
1 SERVIÇOS PRELIMINARES								
820000L	DER	Placa de obra 4,00x2,00m	ud	0,00	0,00	2.072,54	0,00	0,00
		SUBTOTAL	R\$					
4 REVESTIMENTO								
PAV-77	PM Curitiba	Limpeza e Lavagem de pista (recape)	m2	2.357,17	2.357,17	0,39	919,30	919,30
561100	DER	Pintura de Ligação com RR-1C	m2	2.357,17	2.357,17	1,48	3.488,61	3.488,61
570000	DER	CBUQ (quant. Menor que 10000 toneladas)	ton	176,79	176,79	341,98	60.457,87	60.457,87
570000	DER	CBUQ (quant. Menor que 10000 toneladas)	ton	29,46	29,46	341,98	10.076,31	10.076,31
		SUBTOTAL	R\$					
6 PAISAGISMO / URBANISMO								
605000	DER	Calçada em concreto (e=5cm)	m2	387,00	387,00	26,33	10.189,71	10.189,71
605000C	DER	Rampa p/ PNE com piso tátil (NBR 9050) Mod 4	ud	20,00	20,00	249,85	4.997,00	4.997,00
		SUBTOTAL	R\$					
7 SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO								
822000	DER	Faixa de sinalização horizontal c/ tinta acrílica base solvente- (0,034m2/m2)	m2	225,92	225,92	24,09	5.442,41	5.442,41
		SUBTOTAL	R\$					
11 ENSAIOS TECNOLÓGICOS								
74022/35	SEIL	Ensaio de Percentagem de betume-misturas betumin.	ud	4,00	4,00	82,93	331,72	331,72
74022/53	SEIL	Ensaio de Controle do Grau de Compact. Mist. Asf	ud	4,00	4,00	82,93	331,72	331,72
74022/56	SEIL	Ensaio de Densidade do material betuminoso	ud	4,00	4,00	64,35	257,40	257,40
	DAER/RS	Extração de c. de prova de conc. asf c/ sonda rotat.	ud	4,00	4,00	58,90	235,60	235,60
72872	SEIL	Mobilização e desmobilização de equipamento e equipe para extração de corpos de prova da capa asfáltica.	gb		0,00	2.489,00	0,00	0,00
		SUBTOTAL	R\$					
TOTAL GERAL			R\$				96.727,66	96.727,66

CONCORRÊNCIA N.º 003/2018
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - AUMENTO DE METAFÍSICA

MUNICÍPIO: Mandaguaçu OBRA: Recapeamento Asfáltico LOCAL: Diversas ruas da Sede Municipal TRECHO: RUA CARNELÓS - entre Rua Brasil e Rua Tibiriçá

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES				
820000L	DER Placa de obra 4,00x2,00m	ud		2.072,54	0,00
	SUBTOTAL	R\$			0,00
4	REVESTIMENTO				
PAV-77	PM Curi Limpeza e Lavagem de Pista (recape)	m2	587,93	0,39	229,29
561100	DER Pintura de Ligação com RR-1C	m2	587,93	1,48	870,14
570000	DER CBUQ (quantidade menor que 10000 toneladas)	ton	44,09	341,98	15079,52
570000	DER CBUQ (quantidade menor que 10000 toneladas)	ton	7,35	341,98	2513,25
	SUBTOTAL	R\$			18692,21
6	PAISAGISMO / URBANISMO				
605000	DER Calçada concreto (e=5,00cm)	m2		26,33	0,00
605000C	DER Rampa para PNE com piso tátil (NBR 9050) Mod4	ud	4,00	249,85	999,40
	SUBTOTAL	R\$			999,40
7	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO				
822000	DER Faixa de sinalização horizontal c/ tinta acrílica base solvente - (0,034m2/m2)	m2	47,58	24,09	1146,20
	SUBTOTAL	R\$			1146,20
11	ENSAIOS TECNOLÓGICOS				
74022/35	SEIL Ensaio de Percentagem de betume-misturas betumin.	ud	1,00	82,93	82,93
74022/53	SEIL Ensaio de Controle do Grau de Compact. Mist. Asf	ud	1,00	82,93	82,93
74022/56	SEIL Ensaio de Densidade do material betuminoso	ud	1,00	64,35	64,35
	DAER/F Extração de c. de prova de conc. asf c/ sonda rotat.	ud	1,00	58,90	58,90
72872	SEIL Mobilização e desmobilização de equipamento e equipe para extração de corpos de prova da capa asfáltica.	gb		2.489,00	0,00
	SUBTOTAL	R\$			289,11
TOTAL GERAL		R\$			21.126,92

CONCORRÊNCIA N.º 003/2018
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - AUMENTO DE METAFÍSICA

MUNICÍPIO: Mandaguauçu
 OBRA: Recapeamento Asfáltico
 LOCAL: Diversas ruas da Sede Municipal
 TRECHO: RUA GENERAL CARNEIRO - entre Rua Santos Dumont e Rua Alcides Perieto

ITEM	DISCRIMINAÇÃO		UNID.	QUANT.	UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES					
820000L	DER	Placa de obra 4,00x2,00m	ud		2.072,54	0,00
		SUBTOTAL	R\$			0,00
4	REVESTIMENTO					
PAV-77		PM Curi Limpeza e Lavagem de Pista (recape)	m2	253,54	0,39	98,88
561100	DER	Pintura de Ligação com RR-1C	m2	253,54	1,48	375,24
570000	DER	CBUQ (quantidade menor que 10000 toneladas)	ton	19,02	341,98	6502,92
570000	DER	CBUQ (quantidade menor que 10000 toneladas)	ton	3,17	341,98	1083,82
		SUBTOTAL	R\$			8060,86
6	PAISAGISMO / URBANISMO					
605000	DER	Calçada concreto (e=5,00cm)	m2	112,20	26,33	2954,23
605000C	DER	Rampa para PNE com piso tátil (NBR 9050) Mod4	ud	4,00	249,85	999,40
		SUBTOTAL	R\$			3953,63
7	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO					
822000	DER	Faixa de sinalização horizontal c/ tinta acrílica base solvente - (0.034m2/m2)	m2	35,60	24,09	857,60
		SUBTOTAL	R\$			857,60
11	ENSAIOS TECNOLÓGICOS					
74022/35	SEIL	Ensaio de Percentagem de betume-misturas betumin.	ud	1,00	82,93	82,93
74022/53	SEIL	Ensaio de Controle do Grau de Compact. Mist. Asf	ud	1,00	82,93	82,93
74022/56	SEIL	Ensaio de Densidade do material betuminoso	ud	1,00	64,35	64,35
		DAER/F Extração de c. de prova de conc. asf c/ sonda rotat.	ud	1,00	58,90	58,90
72872	SEIL	Mobilização e desmobilização de equipamento e equipe para extração de corpos de prova da capa asfáltica.	gb		2.489,00	0,00
		SUBTOTAL	R\$			289,11
TOTAL GERAL			R\$			13.161,20

CONCORRÊNCIA N.º 003/2018
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - AUMENTO DE METAFÍSICA

MUNICÍPIO: Mandaguaiçu OBRA: Recapeamento Asfáltico LOCAL: Diversas ruas da Sede Municipal TRECHO: AVENIDA NOVA ALIANÇA - entre Rua Vicente Martellosso e Rua Nestor Volpato

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
1 SERVIÇOS PRELIMINARES					
820000L	DER Placa de obra 4,00x2,00m	ud		2.072,54	0,00
	SUBTOTAL	R\$			0,00
4 REVESTIMENTO					
PAV-77	PM Curi Limpeza e Lavagem de Pista (recape)	m2	1.048,69	0,39	408,99
561100	DER Pintura de Ligação com RR-1C	m2	1.048,69	1,48	1552,06
570000	DER CBUQ (quantidade menor que 10000 toneladas)	ton	78,65	341,98	26897,33
570000	DER CBUQ (quantidade menor que 10000 toneladas)	ton	13,11	341,98	4482,89
	SUBTOTAL	R\$			33341,26
6 PAISAGISMO / URBANISMO					
605000	DER Calçada concreto (e=5,00cm)	m2	274,80	26,33	7235,48
605000C	DER Rampa para PNE com piso tátil (NBR 9050) Mod4	ud	8,00	249,85	1998,80
	SUBTOTAL	R\$			9234,28
7 SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO					
822000	DER Faixa de sinalização horizontal c/ tinta acrílica base solvente - (0,034m2/m2)	m2	95,16	24,09	2292,40
	SUBTOTAL	R\$			2292,40
11 ENSAIOS TECNOLÓGICOS					
74022/35	SEIL Ensaio de Percentagem de betume-misturas betumin.	ud	1,00	82,93	82,93
74022/53	SEIL Ensaio de Controle do Grau de Compact. Mist. Asf	ud	1,00	82,93	82,93
74022/56	SEIL Ensaio de Densidade do material betuminoso	ud	1,00	64,35	64,35
	DAER/F Extração de c. de prova de conc. asf c/ sonda rotat.	ud	1,00	58,90	58,90
72872	SEIL Mobilização e desmobilização de equipamento e equipe para extração de corpos de prova da capa asfáltica.	gb		2.489,00	0,00
	SUBTOTAL	R\$			289,11
TOTAL GERAL		R\$			45.157,06

**CONCORRÊNCIA N.º 003/2018
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - AUMENTO DE METAFÍSICA**

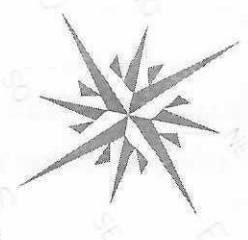
MUNICÍPIO: Mandaguaçu
OBRA: Recapeamento Asfáltico
LOCAL: Diversas ruas da Sede Municipal
TRECHO: Rua XV de Novembro - entre a Av. Munhoz da Rocha e Rua Rui Barbosa

ITEM	DISCRIMINAÇÃO		UNID.	QUANT.	UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES					
820000L	DER	Placa de obra 4,00x2,00m	ud		2.072,54	0,00
		SUBTOTAL	R\$			0,00
4	REVESTIMENTO					
PAV-77		PM Curi Limpeza e Lavagem de Pista (recape)	m2	467,01	0,39	182,13
561100	DER	Pintura de Ligação com RR-1C	m2	467,01	1,48	691,17
570000	DER	CBUQ (quantidade menor que 10000 toneladas)	ton	35,03	341,98	11978,11
570000	DER	CBUQ (quantidade menor que 10000 toneladas)	ton	5,84	341,98	1996,35
		SUBTOTAL	R\$			14847,77
6	PAISAGISMO / URBANISMO					
605000	DER	Calçada concreto (e=5,00cm)	m2		26,33	0,00
605000C	DER	Rampa para PNE com piso tátil (NBR 9050) Mod4	ud	4,00	249,85	999,40
		SUBTOTAL	R\$			999,40
7	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO					
822000	DER	Faixa de sinalização horizontal c/ tinta acrílica base solvente - (0,034m2/m2)	m2	47,58	24,09	1146,20
		SUBTOTAL	R\$			1146,20
11	ENSAIOS TECNOLÓGICOS					
74022/35	SEIL	Ensaio de Percentagem de betume-misturas betumin.	ud	1,00	82,93	82,93
74022/53	SEIL	Ensaio de Controle do Grau de Compact. Mist. Asf	ud	1,00	82,93	82,93
74022/56	SEIL	Ensaio de Densidade do material betuminoso	ud	1,00	64,35	64,35
		DAER/F Extração de c. de prova de conc. asf c/ sonda rotat.	ud	1,00	58,90	58,90
72872	SEIL	Mobilização e desmobilização de equipamento e equipe para extração de corpos de prova da capa asfáltica.	gb		2.489,00	0,00
		SUBTOTAL	R\$			289,11
TOTAL GERAL			R\$			17.282,48

CONCORRÊNCIA N.º 003/2018
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - AUMENTO DE METAFÍSICA

MUNICÍPIO: Mandaguáçu
 OBRA: Recapeamento Asfáltico
 LOCAL: Diversas ruas da Sede Municipal
 TRECHO: RESUMO GERAL

ITEM	DISCRIMINAÇÃO		UNID.	QUANT.	UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES					
820000L	DER	Placa de obra 4,00x2,00m	ud		2.072,54	0,00
		SUBTOTAL	R\$			0,00
4	REVESTIMENTO					
PAV-77	PM Curi	Limpeza e Lavagem de Pista (recape)	m2	2.357,17	0,39	919,30
561100	DER	Pintura de Ligação com RR-1C	m2	2.357,17	1,48	3488,61
570000	DER	CBUQ (quantidade menor que 10000 toneladas)	ton	176,79	341,98	60457,87
570000	DER	CBUQ (quantidade menor que 10000 toneladas)	ton	29,46	341,98	10076,31
		SUBTOTAL	R\$			74942,10
6	PAISAGISMO / URBANISMO					
605000	DER	Calçada concreto (e=5,00cm)	m2	387,00	26,33	10189,71
605000C	DER	Rampa para PNE com piso tátil (NBR 9050) Mod4	ud	20,00	249,85	4997,00
		SUBTOTAL	R\$			15186,71
7	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO					
822000	DER	Faixa de sinalização horizontal c/ tinta acrílica base solvente - (0,034m2/m2)	m2	225,92	24,09	5442,41
		SUBTOTAL	R\$			5442,41
11	ENSAIOS TECNOLÓGICOS					
74022/35	SEIL	Ensaio de Percentagem de betume-misturas betumin.	ud	4,00	82,93	331,72
74022/53	SEIL	Ensaio de Controle do Grau de Compact. Mist. Asf	ud	4,00	82,93	331,72
74022/56	SEIL	Ensaio de Densidade do material betuminoso	ud	4,00	64,35	257,40
	DAER/F	Extração de c. de prova de conc. asf c/ sonda rotat.	ud	4,00	58,90	235,60
72872	SEIL	Mobilização e desmobilização de equipamento e equipe para extração de corpos de prova da capa asfáltica.	gb		2.489,00	0,00
		SUBTOTAL	R\$			1156,44
TOTAL GERAL			R\$			96.727,66



RUA VICENTE MARTELOSSO

RUA JOÃO VOLPATO

RUA NESTOR VOLPATO





48.70

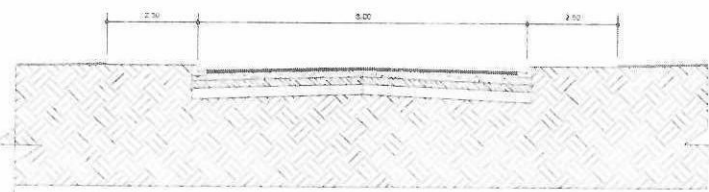
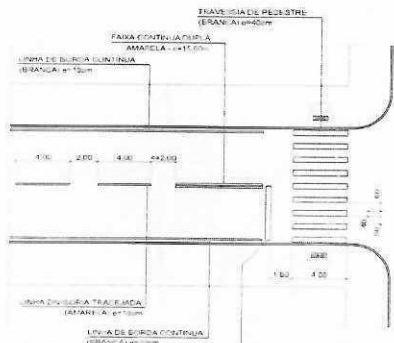
60.00

74.50

NOVA ALIANÇA
A: 1.048,69 m²

LEGENDA


-  RECAPE EXECUTADO
-  MEIO-FIO / SARJETA EXISTENTE
-  8 RAMPAS PARA AUMENTO DE METAFÍSICA
-  CALÇADA A AMPLIAR NA EXECUÇÃO 271,03 m²



Escala 1/100

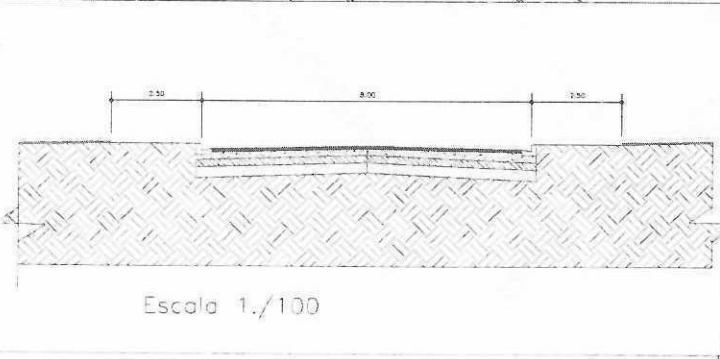
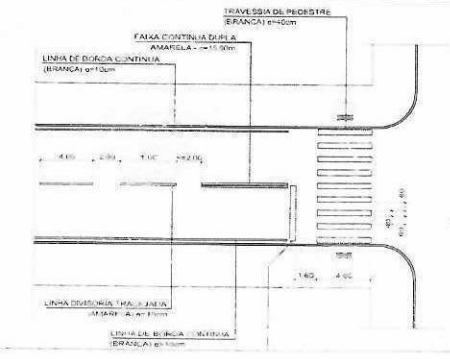
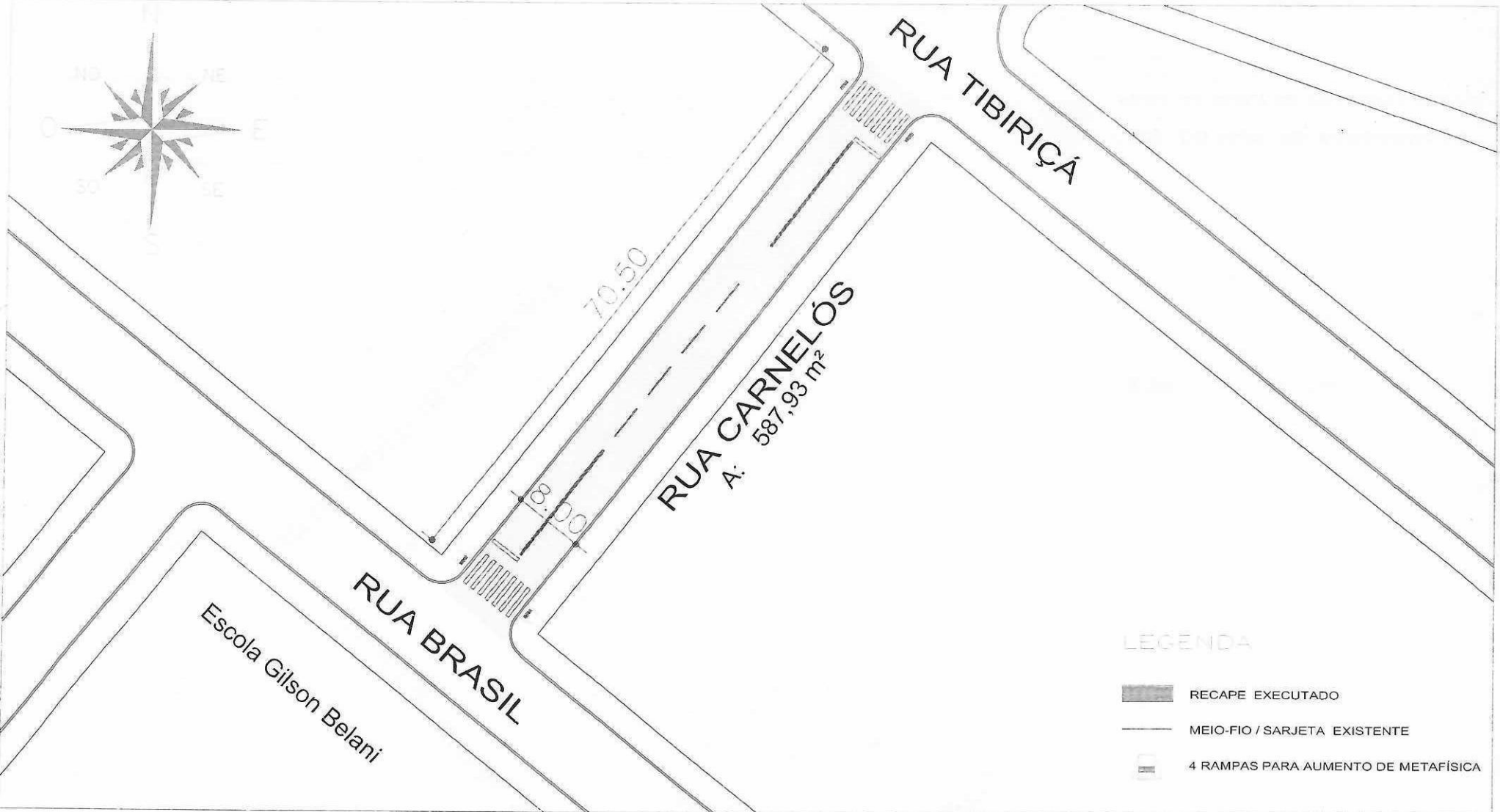
APROVAÇÃO

04 / 12 / 19
Data

 **PREF. DO MUN. DE MANDAGUAÇU**
PROJ. AS BUILT DE RECAPEAMENTO.

Projeto Estudo de pavimentação e aumento de metafísica da Rua Nova Aliança.

Obs ARQUIVO CAD: ART: Escala 1/300 Folha 1/4 Rev. 00



APROVAÇÃO

04 / 12 / 19
Data

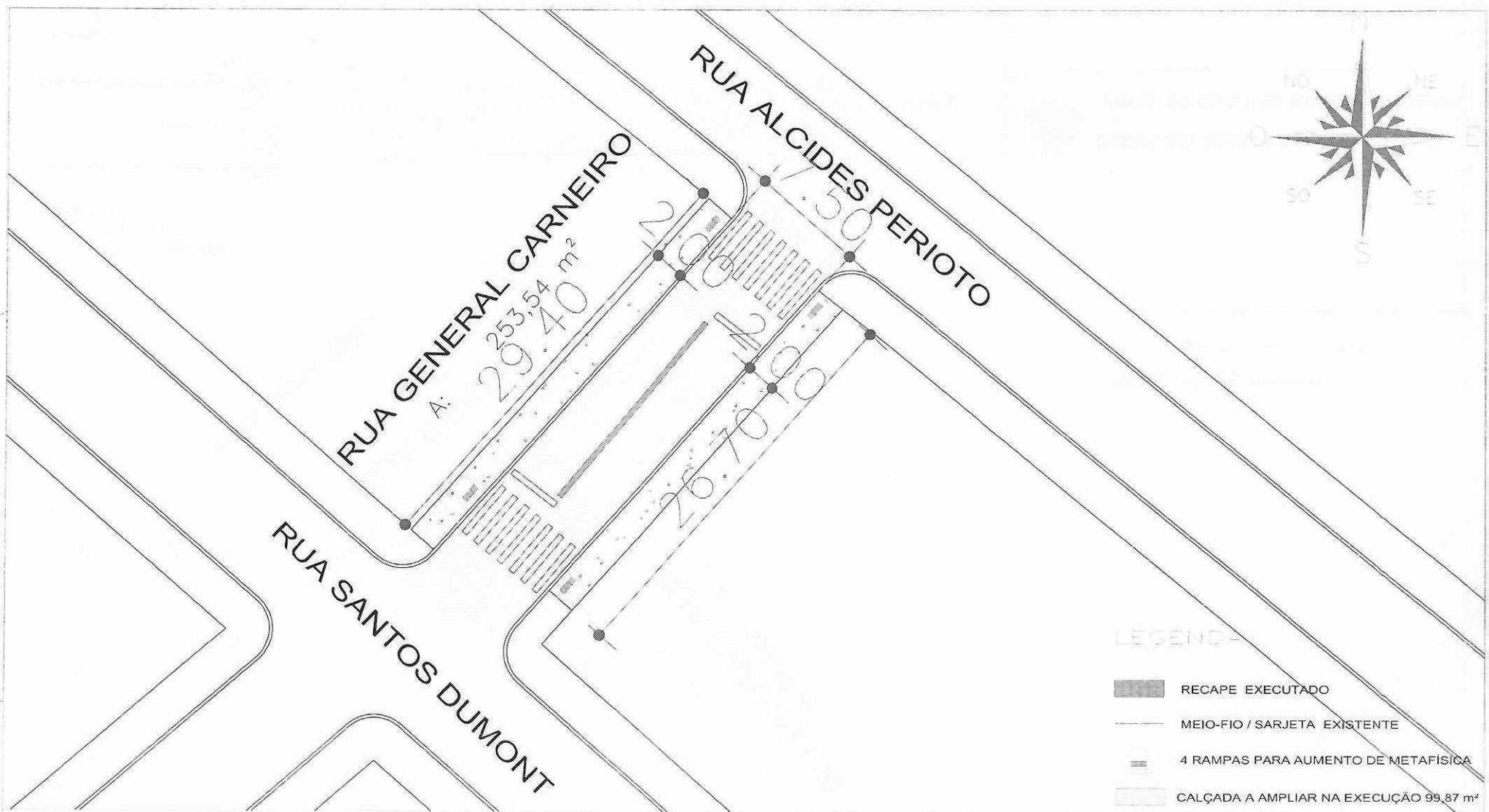
PREF. DO MUN. DE MANDAGUAÇU

PROJ. AS BUILT DE RECAPEAMENTO.





Projeto: Estudo de pavimentação e aumento de metafísica da Rua Carnelós.

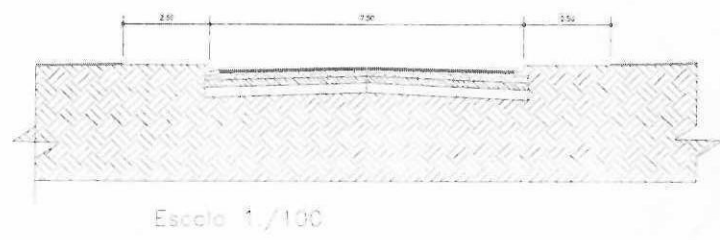
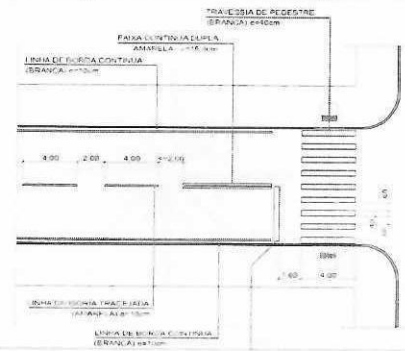
Obs: AROUNDO CAD ART

Escola	1/300	Folha:	2/4	Rev:	00
INDICADA					



LEGENDA

-  RECAPE EXECUTADO
-  MEIO-FIO / SARJETA EXISTENTE
-  4 RAMPAS PARA AUMENTO DE METAFISICA
-  CALÇADA A AMPLIAR NA EXECUÇÃO 99,87 m²



APROVAÇÃO

04 / 12 / 19
Data

PREF. DO MUN. DE MANDAGUAÇU

PROJ. AS BUILT DE RECAPEAMENTO.




Projeto: Estudo de pavimentação e aumento de metafísica da Rua General Carneiro

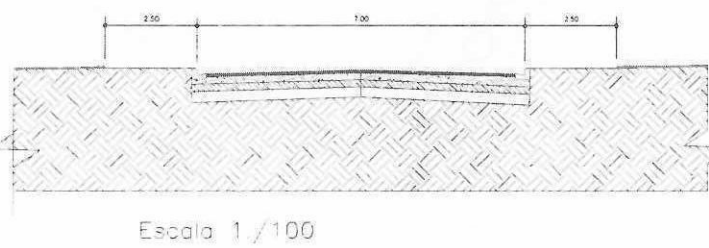
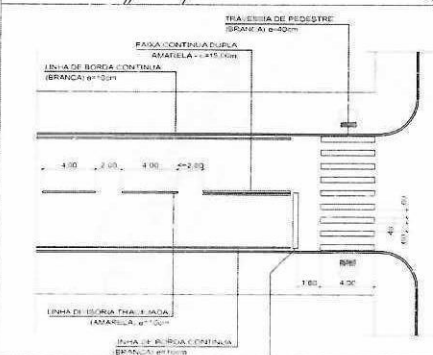
Obs: ARQUIVO CAD ART

Escola: 1/175	Folha: 3/4	Rev: 00
INDICADA		




LEGENDA

-  RECAPE EXECUTADO COM 467,01 m²
-  MEIO-FIO / SARJETA EXISTENTE
-  4 RAMPAS PARA AUMENTO DE METAFÍSICA



APROVAÇÃO

04 / 12 / 19
Data

 **PREF. DO MUN. DE MANDAGUAÇU**

PROJ. AS BUILT DE RECAPEAMENTO.

Projeto: Estudo de pavimentação e aumento de metafísica da Rua 15 de Novembro

Obs: ARQUIVO CAD: ART.	Escala: 1/200 INDICADA	Folha: 4/4	Rev: 00
------------------------	------------------------	------------	---------

Protocolo 1- 5.713/2022

De: Luiz S. - TES

Para: CTB - Contabilidade

Data: 31/10/2022 às 16:02:01

Luiz Marcelo Alves Dos Santos

Protocolo 2- 5.713/2022

De: Cleison S. - CTB

Para: CC - Central de Compras

Data: 01/11/2022 às 15:05:55

Setores (CC):

PGM, SCM, CC

Segue para análise

Cleison Moreira de Souza

Dir. Departamento de Fazenda

Protocolo 3- 5.713/2022

De: Marcia P. - CC

Para: POB - Desenvolvimento de Projetos de Obras Públicas - A/C Mauricio C.

Data: 03/11/2022 às 09:02:03

Bom dia,

Segue para análise.

Att

Márcia Andréia da Silva Paolini

Diretora de Compras e Patrimônio

Fone: (44) 3245-8400

Protocolo 4- 5.713/2022

De: Rebeca M. - POB

Para: AEP - Análise Estratégica de Projetos Especiais - A/C Mauricio C.

Data: 03/11/2022 às 09:57:54

Segue para análise.

Rebeca Magda Arnold Silva
Arquiteta e urbanista

Protocolo 5- 5.713/2022

De: Mauricio C. - AEP

Para: PGM - Procuradoria Geral do Município

Data: 22/11/2022 às 16:37:04

Boa tarde,

solicito parecer jurídico acerca do pedido de ressarcimento/indenização solicitado.

Destaca-se que o referido contrato encontra-se finalizado e a obra possui termo de recebimento definitivo datado de 22/06/2021. O fiscal a época era o servidor Nivaldo Martellosso, portanto os atuais engenheiros do Município não acompanharam a referida obra.

Se caso for necessário algum esclarecimento de âmbito técnico sobre a obra, nos colocamos a disposição para eventuais esclarecimentos

Mauricio Roberto Cöolim
Engenheiro civil

Protocolo 6- 5.713/2022

De: Ana B. - PGM

Para: SEF - Secretaria da Finanças - A/C Cleison S.

Data: 19/12/2022 às 13:43:03

Setores (CC):

DGEO, SEF

Prezados Secretários,

Solicitamos esclarecimentos a respeito do pedido formulado, especialmente se houve a efetiva prestação do serviço e a correspondente contrapartida do Município. Caso não tenha havido pagamento, considerando a existência do aditivo firmado em novembro de 2020, necessário instruir o presente processo com as razões pelas quais o pagamento não ocorreu dentro da vigência contratual.

Atenciosamente,

Ana Carolina de Andrade Borba

Procuradora do Município

OAB/PR 97.240

Protocolo 7- 5.713/2022

De: Cleison S. - SEF

Para: SCM - Secretaria de Controle Interno

Data: 20/12/2022 às 09:13:20

Acerca da efetiva prestação do serviço o departamento competente para afirmar se tal foi realizado ou não é o departamento de engenharia, pois o acompanhamento de toda obra no município deve ser realizado pelo departamento competente, não tendo esse departamento competência para opinar em área desconhecida, inclusive cabe ao departamento de engenharia informar se houve ou não aditivo de valores na referida obra, vale lembrar que para que sejam despachados para empenho, liquidação e posterior pagamento a secretaria de fazenda necessita que seja encaminhado o pedido com as informações necessárias e todo processo legal vigente, o que não foi o caso.

Cleison Moreira de Souza

Dir. Departamento de Fazenda

Protocolo 8- 5.713/2022

De: Joao A. - DGEO

Para: AEP - Análise Estratégica de Projetos Especiais

Data: 20/12/2022 às 15:30:26

Maurício Roberto Ceolim - AEP, você acompanhou ou possui alguma informação complementar quanto ao Objeto deste memorando?

Atenciosamente,

João Renato Antoniazzi
Planejamento Urbano e Inovação

Protocolo 9- 5.713/2022

De: Lopespav-serviços, construção E Pavimentação Eireli Epp

Para: -

Data: 20/12/2022 às 17:39:41

Boa tarde

Além dos documentos que enviei acima, fiz um relatório fotográfico dos trechos que foram executados no referido aditivo.

Segue em anexo.

Se precisarem de mais alguma informação me coloco à disposição para esclarecer.

Anexos:

Relatorio_Fotografico_Recape_Vias_Urbanas_Aditivo_.pdf



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000

PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08

e-mail:adm@mandaguacu.pr.gov.br

MUNICÍPIO	MANDAGUAÇU - PARANÁ
PROJETO/LOTE	42
PROGRAMA	PARANÁ URBANO
CONTRATADA	LOPESPAV – SERV. CONSTR. E PAVIMENTAÇÃO EIRELI – EPP
CONTRATO Nº	04/2019
OBJETO	EXECUÇÃO DE 52.078,22 M2 DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ EM DIVERSAS RUAS DO PERÍMETRO URBANO.

MEDIÇÃO Nº	ADITIVO
DATA DA VISTORIA	27/11/2020

Os componentes abaixo elencados apresentam o relatório fotográfico das vistorias realizadas, que tiveram com objetivo a fiscalização dos serviços executados pela Contratada.

TRECHOS:

Rua General Carneiro entre Rua Santos Dumont e Rua Alcides Periotto.
Rua XV de Novembro entre Avenida Munhoz da Rocha e Rua Rui Barbosa.
Rua Carnelós entre Rua Brasil e Rua Tibiriçá
Avenida Nova Aliança entre Rua Vicente Martellosso e Rua Nestor Volpato.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000

PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08

e-mail:adm@mandaguacu.pr.gov.br

SERVIÇOS EXECUTADOS

1. REVESTIMENTO / PAISAGISMO / URBANISMO E SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO.

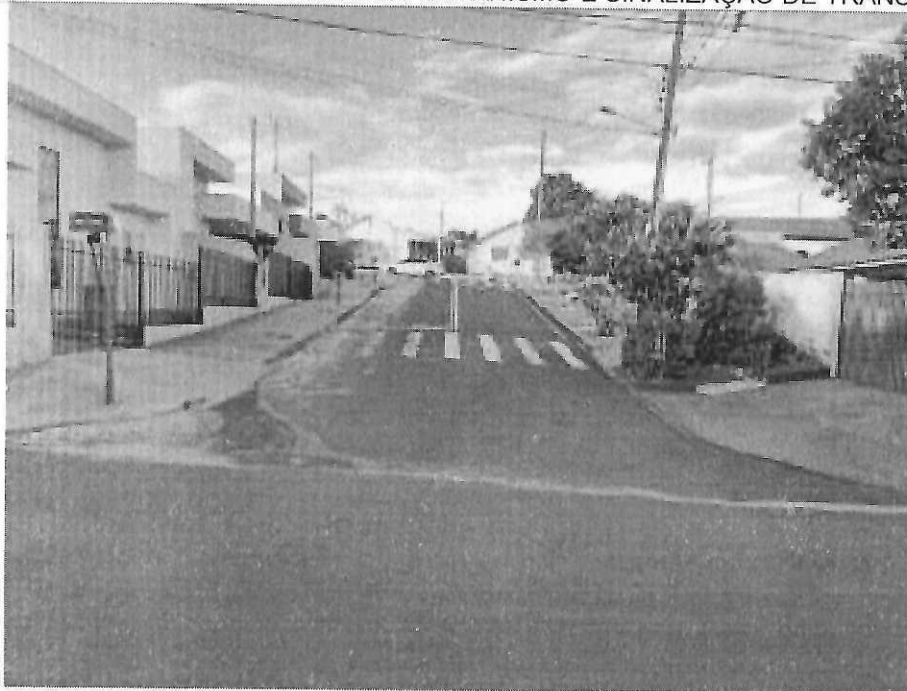


FOTO 01: Execução de revestimento, calçadas, rampas e sinalização de trânsito na Rua General Carneiro entre Rua Santos Dumont e Rua Alcides Periotto.

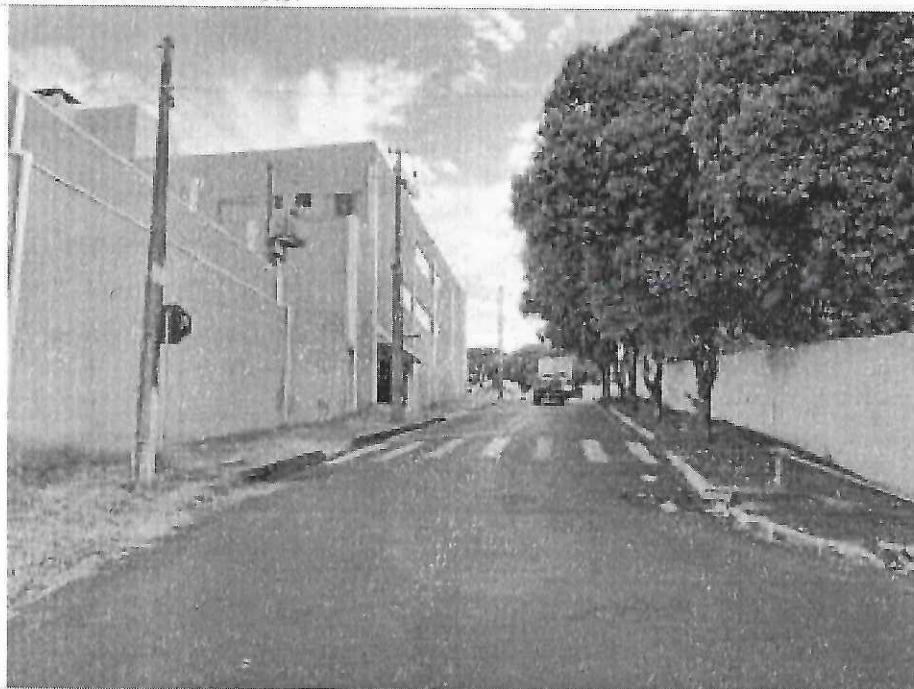


FOTO 02: Execução de calçadas, rampas e sinalização de trânsito na Rua 7 de Setembro entre Rua Guilherme de Oliveira e Rua Paraná.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000

PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08

e-mail:adm@mandaguacu.pr.gov.br

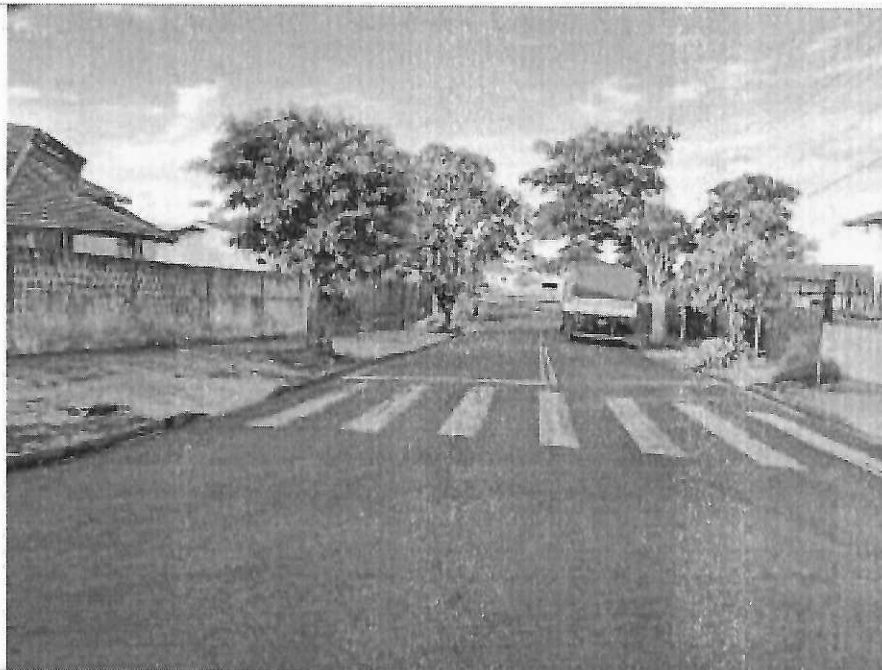
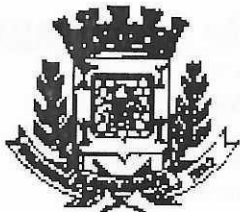


FOTO 03: Execução de revestimento, calçadas, rampas e sinalização de trânsito na Rua Carnelós entre Rua Brasil e Rua Tibiriçá.



FOTO 04: Execução de revestimento, calçadas, rampas e sinalização de trânsito na Avenida Nova Aliança entre Rua Vicente Martellosso e Rua Nestor Volpato.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000

PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08

e-mail:adm@mandaguacu.pr.gov.br



FOTO 05: Execução de revestimento, calçadas, rampas e sinalização de trânsito na Avenida Nova Aliança entre Rua Vicente Martellosso e Rua Nestor Volpato.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000

PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08

e-mail:adm@mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguacu – Pr., 27 de novembro de 2020.

Nivaldo Martellosso
CREA-PR 7.760/D
ART Fiscalização: 20192027011

Protocolo 10- 5.713/2022

De: Fernando H. - SCM

Para: PGM - Procuradoria Geral do Município - A/C Ana B.

Data: 21/12/2022 às 15:32:26

Boa tarde,

Tendo em vista solicitação no despacho 6, encaminho para ciência do despacho 7.

Atenciosamente.

Fernando Henrique Hokazono
Agente Administrativo

Protocolo 11- 5.713/2022

De: Mauricio C. - AEP

Para: DGEO - Secretaria de Planejamento Urbano e Inovação

Data: 05/01/2023 às 17:03:40

Boa tarde,

Segue resposta ao despacho 8.

Mauricio Roberto Ceolim
Engenheiro civil

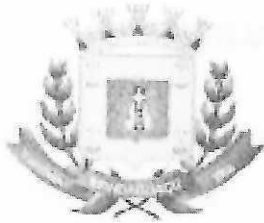
Anexos:

Parecer_01_2023_ENG_DIV.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Mauricio Roberto Ceolim	05/01/2023 17:04:09	1Doc	MAURICIO ROBERTO CEOLIM CPF 075.XXX.XXX-33

Para verificar as assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **7A4F-B8F1-2704-8FF8**



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

PARECER TÉCNICO 01/2023

Mandaguçu, 05 de janeiro de 2023.

Trata-se de pedido de indenização de aumento de metafísica referente ao Contrato 04/2019, Licitação Concorrência 03/2018 no valor de R\$ 96.727,66 (Noventa e seis mil, setecentos e vinte e sete reais e sessenta e seis centavos), requerido pela empresa Lopespav serviços, construção e pavimentação Eirelli EPP através do protocolo 5.713/2022.

Da Documentação

- IV Termo aditivo ao contrato N° 04/2019;
- Contrato 04/2019;
- Ofício solicitando pagamento do aditivo;
- Planilhas orçamentárias;
- Projetos arquitetônicos dos trechos;

Da Análise Técnica

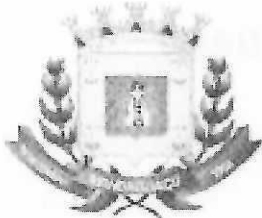
Em análise ao contrato, verifica-se que o fiscal a época era o servidor engenheiro Nivaldo Martellosso.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8425

planejamento@mandaguacu.pr.gov.br



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

Parágrafo Segundo

Caberá ao fiscal do contrato, Sr. (a) Nivaldo Martellosa, e ao fiscal substituto Sr. (a) Jaime Alves Oliveira, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

Figura 1. Extrato do contrato 04/2019

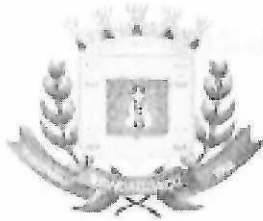
Em análise às planilhas orçamentárias anexadas, verifica-se que apresentam os mesmos valores unitários constantes na proposta da licitação pela requerente, conforme indicado abaixo.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8425

planejamento@mandaguacu.pr.gov.br



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

CONCORRÊNCIA N.º 003/2018

PLANILHA ORÇAMENTARIA - AJUSTO DE METAFÍSICA

MUNICÍPIO: Mandaguçu
OBRA: Recapeamento Asfáltico
LOCAL: Diversas ruas da Sede Municipal
TRECHO: RESUMO GERAL

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	UNID. (R\$)	TOTAL (R\$)
1 SERVIÇOS PRELIMINARES					
110000	DEB. Plano de obra 100x2,00m	m²		2072,59	0,00
	SUBTOTAL	05			0,00
2 REVESTIMENTO					
200000	DEB. Pavimento (asfalto) - largura de 2,00 metros	m²	2357,17	3,00	909,70
210000	DEB. Pavimento de Ligação com EPDM	m²	2357,17	3,00	909,70
220000	DEB. CH. DE quantidade menor que 10000 (em Litros)	litro	176,79	341,58	60575,87
230000	DEB. CH. DE quantidade maior que 10000 (em Litros)	litro	22,46	341,58	7676,11
	SUBTOTAL	05			74942,10
3 PAISAGISMO / ERROZINHO					
300000	DEB. Cálculo concreto (m³) - 0,00m³	m³	307,00	28,33	8699,70
300000	DEB. Barras para FSE com pontinha (MIB 9030) 12x12	m	2110	249,88	4992,99
	SUBTOTAL	05			13692,69
4 SINALIZAÇÃO DE TRANSITO					
410000	DEB. Placa de sinalização (retangular) - 60x40cm (branco)	m²	229,92	24,00	5518,08
	SUBTOTAL	05			5442,41
5 ENSAIOS DE MATERIAIS					
502000	SEB. Ensaio de Projeção de betão em tubo de betão	m³	4,00	62,03	248,12
502000	SEB. Ensaio de Compressão de Cimento - 50kg - 10kg	m³	4,00	62,03	248,12
502000	SEB. Ensaio de Compressão do concreto (betão) - 10kg	m³	4,00	62,03	248,12
502000	SEB. Ensaio de Compressão do concreto (betão) - 10kg	m³	4,00	62,03	248,12
502000	SEB. Ensaio de Compressão do concreto (betão) - 10kg	m³	4,00	62,03	248,12
502000	SEB. Ensaio de Compressão do concreto (betão) - 10kg	m³	4,00	62,03	248,12
	SUBTOTAL	05			1186,44
	TOTAL GERAL	05			96.747,66

Figura 2. Planilha orçamentária do aditivo solicitado.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8425

planejamento@mandaguacu.pr.gov.br



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

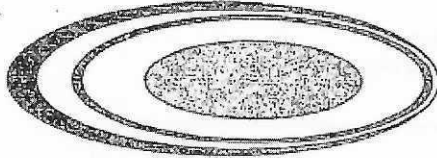
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br



LOPESPAV

SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
CNPJ 18.139.054/0001-06

CONCORRÊNCIA N.º 003/2018
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

MUNICÍPIO: Mandaguçu
OBRA: Recapeamento Asfáltico
LOCAL: Diversas ruas da Sede Municipal
TRECHO: RESUMO GERAL

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
1 SERVIÇOS PRELIMINARES					
320000L	DER Placa de obra 4,00x2,00m	m ²	2,00	2.072,54	4145,08
	SUBTOTAL	R\$			4145,08
4 REVESTIMENTO					
PAV-77	PM Curti Limpeza e Lavagem de Pista (recape)	m ²	52.078,22	0,79	20310,51
561100	DER Pintura de Linhão com RR-1C	m ²	52.078,22	1,48	77073,77
570000	DER CBUQ (quantidade menor que 10000 toneladas)	ton	3.905,84	341,98	1335719,16
570000	DER CBUQ (quantidade menor que 10000 toneladas)	ton	690,98	341,98	232623,14
	SUBTOTAL	R\$			1655727,58
6 PAISAGISMO / URBANISMO					
605000	DER Calçada concreto (c=5,00cm)	m ²	3.558,62	26,33	93698,46
605000C	DER Rampa para PNE com piso tátil (NBR 9050) Mod4	ud	304,00	249,85	75954,40
	SUBTOTAL	R\$			169652,86
7 SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO					
322000	DER Faixa de sinalização horizontal of tinta peritica base solvente - (0,034m ² /m ²)	m ²	3.469,96	24,09	83591,34
	SUBTOTAL	R\$			83591,34
11 ENSAIOS TECNOLÓGICOS					
74022/25	SEIL Ensaio de Percentagem de betume-misturas betuma	ud	74,00	82,93	6136,82
74022/53	SEIL Ensaio de Controle do Grau de Compact. Mist. Asf	ud	74,00	82,93	6136,82
74022/56	SEIL Ensaio de Densidade do material betuminosa	ud	74,00	64,35	4761,90
	DAERVF Extração do e. de prova de conc. asf e secada rotat	ud	74,00	58,90	4358,60
72372	SEIL Mobilização e desmobilização de equipamento e equipe para extração de corpos de prova de capos asfíticos	gb	1,00	2.400,00	2400,00
	SUBTOTAL	R\$			23883,14
TOTAL GERAL		R\$			1.937.000,00

Gustavo Lopes
LOPESPAV - SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO
E PAVIMENTAÇÃO EIRELI - EPP
GUSTAVO HENRIQUE LOPES
RG: 7.100.614-8 - CPF: 008.605.019-23
ADMINISTRADOR

Denner Marcelo Linhares de Rezende
LOPESPAV - SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO
E PAVIMENTAÇÃO EIRELI - EPP
DENNER MARCELO LINHARES DE REZENDE
RG: 7.185.202-4 - CPF: 007.010.240-93
ENGENHEIRO CIVIL

02/03/18

Av. Ney Braga, S/N - Jardim Mercurio - Tel. (044) 3245-2370
CEP 87160-000 - Mandaguçu - PR

Figura 3. Planilha orçamentária da proposta da Licitação Concorrência 03/2018.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8425

planejamento@mandaguacu.pr.gov.br



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

Em análise aos projetos anexados, verifica-se também que os quantitativos estão em consonância com os valores das planilhas orçamentárias e dos executados *in loco*.

Da vistoria *in loco*

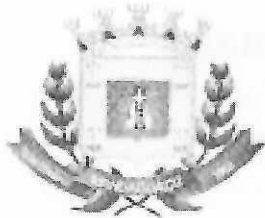
No dia 22 de novembro de 2022 foi realizada vistoria *in loco* nos endereços indicados nos projetos, e constatou-se que as vias possuem pavimentação, sinalização horizontal, calçada e rampas de acessibilidade conforme indicado nos projetos apresentados.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8425

planejamento@mandaguacu.pr.gov.br



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

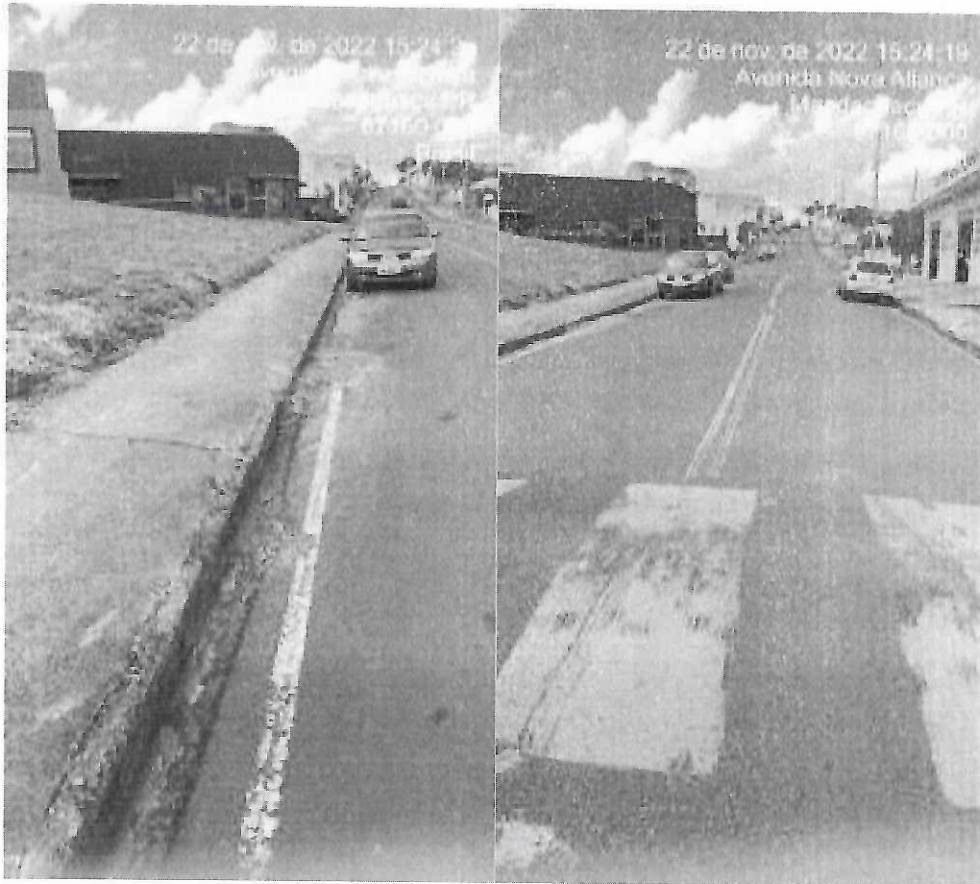
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8425

planejamento@mandaguacu.pr.gov.br



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

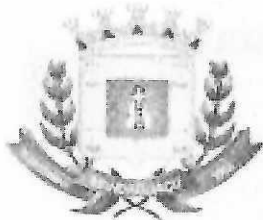


SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8425

planejamento@mandaguacu.pr.gov.br



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8425

planejamento@mandaguacu.pr.gov.br



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

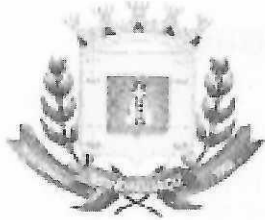


SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8425

planejamento@mandaguacu.pr.gov.br



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

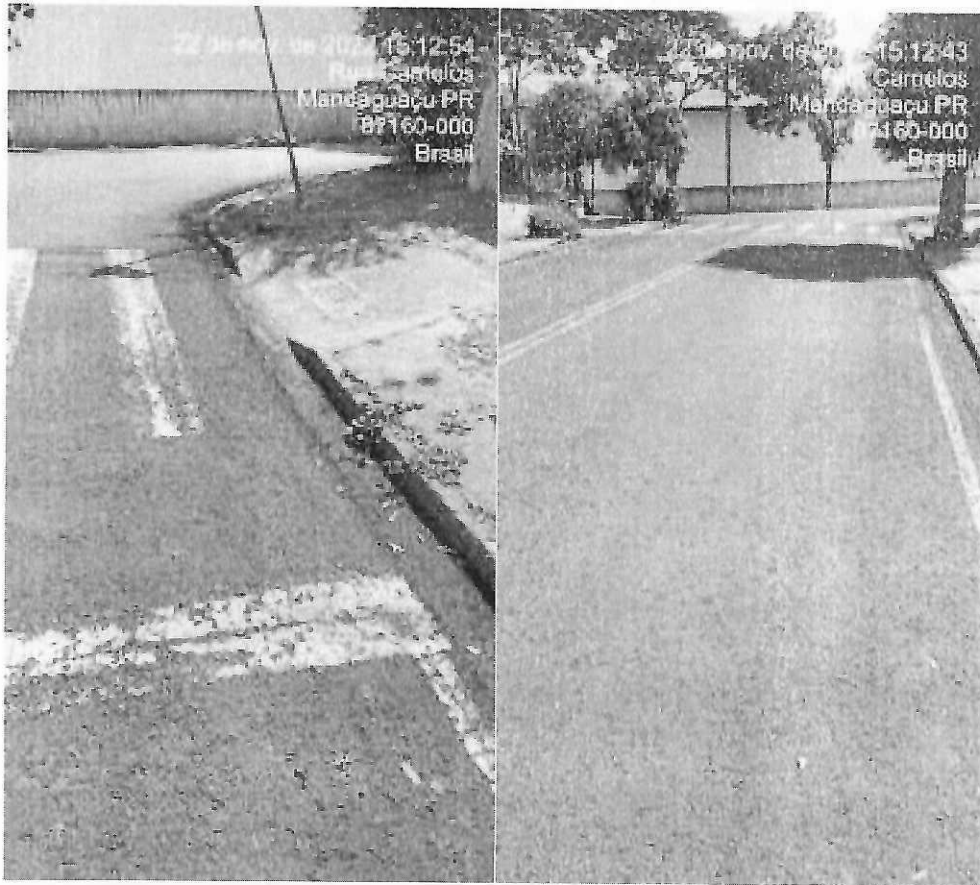
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

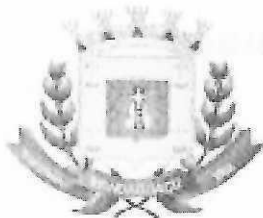


SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8425

planejamento@mandaguacu.pr.gov.br



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

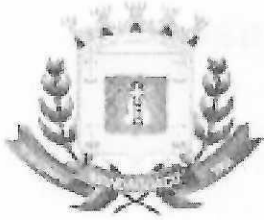


SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8425

planejamento@mandaguacu.pr.gov.br



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

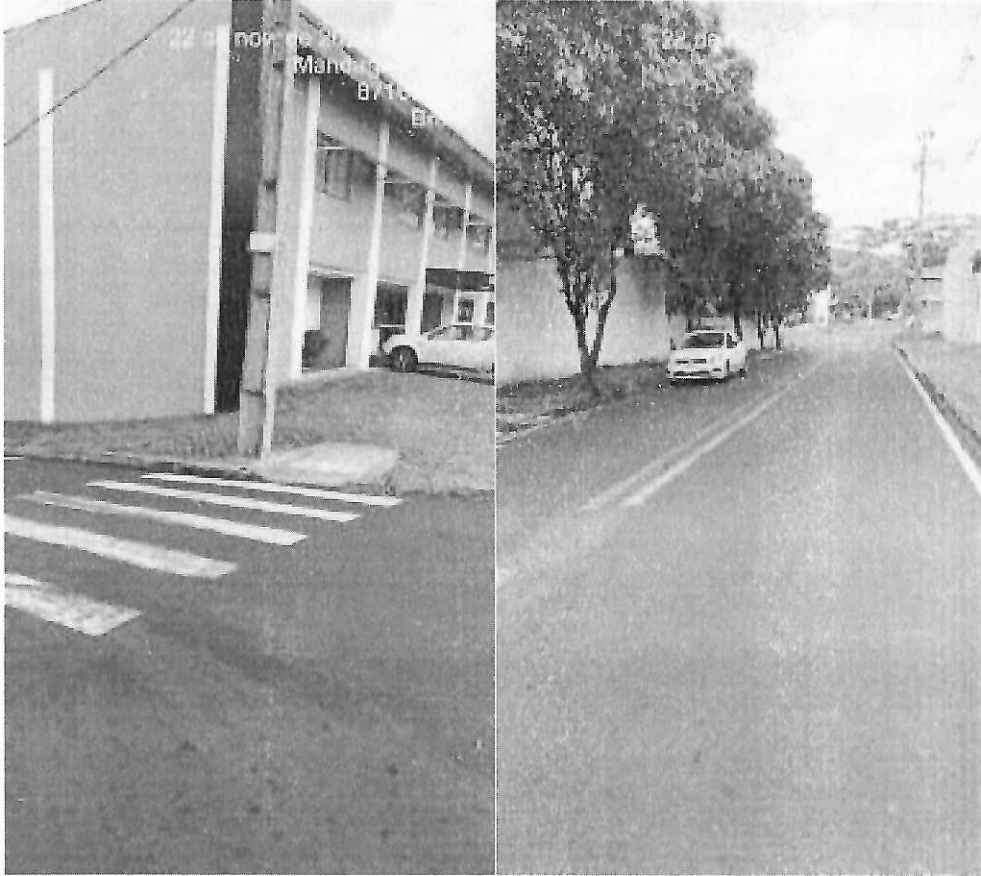
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fonc: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

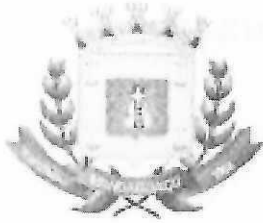


SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fonc: (44) 3245-8425

planejamento@mandaguacu.pr.gov.br



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

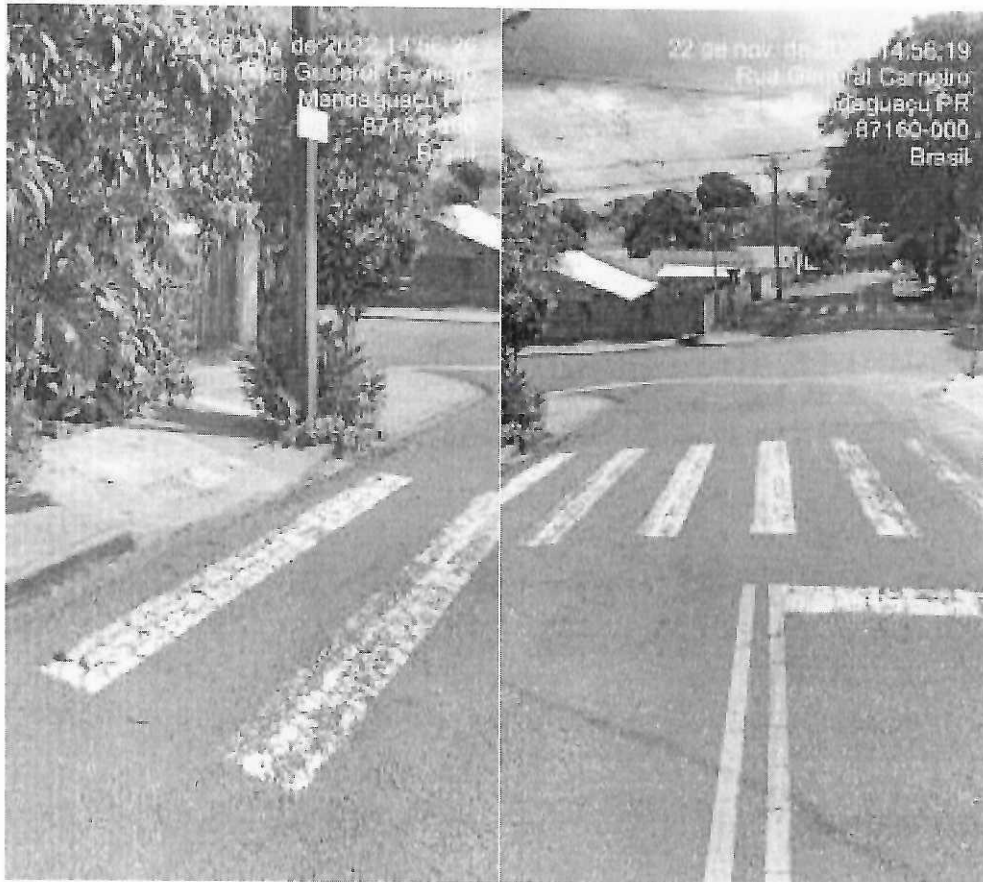
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

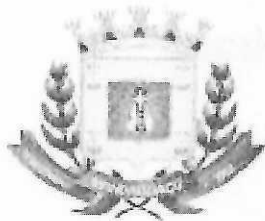


SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8425

planejamento@mandaguacu.pr.gov.br



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

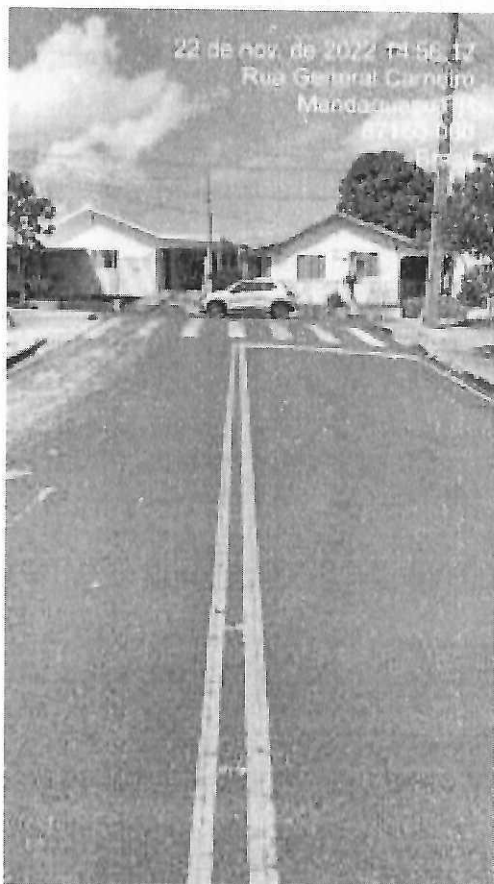
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br



Considerações Finais

Considerando que o fiscal da obra a época era o servidor Nivaldo Martellosso (Engenheiro Civil);

Considerando que o senhor Nivaldo Martellosso era o responsável pelo acompanhamento da obra, realização de medições e demais atribuições legais e técnicas que cabem ao fiscal da obra;

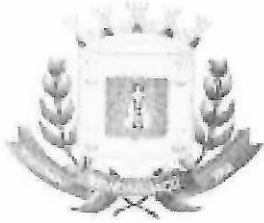
Considerando que este signatário em nenhum momento foi fiscal da obra e do contrato e, por consequência, não realizou o acompanhamento de tais serviços;

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8425

planejamento@mandaguacu.pr.gov.br



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

Considerando o constatado in loco em vistoria realizada no local, bem como os registros técnicos fotográficos anexados neste parecer;

Considerando a análise dos projetos e das planilhas orçamentárias;

Considerando que a infraestrutura in loco está compatível com os projetos e planilhas anexadas,

Em face do explanado, bem como a luz das considerações acima, conclui-se que as infraestruturas foram executadas, porém não é possível afirmar quanto a autoria das referidas obras.

Salvo Melhor Juízo, é o Parecer.

Maurício Roberto Ceolim

Engenheiro Civil CREA PR 159719/D

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8425

planejamento@mandaguacu.pr.gov.br

Protocolo 12- 5.713/2022

De: Joao A. - DGEO

Para: SEF - Secretaria da Finanças

Data: 09/01/2023 às 09:03:18

Bom dia,

Conforme despachos e documentos acima, esta Secretaria Municipal reconhece a executado dos trabalhos e por consequência os valores, já revisados, contudo, nenhum dos servidores atuais acompanhou tal contrato e execução dos trabalhos.

Atenciosamente,

João Renato Antoniazzi

Planejamento Urbano e Inovação

Protocolo 13- 5.713/2022

De: Cleison S. - SEF

Para: PGM - Procuradoria Geral do Município

Data: 09/01/2023 às 15:33:05

Cleison Moreira de Souza

Dir. Departamento de Fazenda

Protocolo 14- 5.713/2022

De: Ana B. - PGM

Para: DFOP - Divisão de Fiscalização - A/C Fabio C.

Data: 26/01/2023 às 09:34:57

Bom dia.

Considerando que se trata de pedido de indenização, solicito análise da Comissão Especial prevista no Decreto nº 6919/2019 e Portaria nº 6609/2022.

Atenciosamente,

Ana Carolina de Andrade Borba

Procuradora do Município

OAB/PR 97.240

Protocolo 15- 5.713/2022

De: Fabio C. - DFOP

Para: PGM - Procuradoria Geral do Município - A/C Ana B.

Data: 27/02/2023 às 15:54:14

Boa tarde. Antes da análise do caso em questão, solicita a informação se o pedido de indenização pode ser tratado na esfera administrativa ou apenas em esfera judicial.?

Fábio Carniel

Fiscal de Obras e Posturas

Matricula 201629

Protocolo 16- 5.713/2022

De: Lopespav-serviços, construção E Pavimentação Eireli Epp

Para: -

Data: 13/03/2023 às 16:10:45

Boa tarde.

Solicito informações do andamento do protocolo, para termos uma definição.

Protocolo 17- 5.713/2022

De: Fabio C. - DFOP

Para: PGM - Procuradoria Geral do Município

Data: 14/03/2023 às 09:54:41

Fábio Carmel

Fiscal de Obras e Posturas

Matricula 201629

Protocolo 18- 5.713/2022

De: Ana B. - PGM

Para: DFOP - Divisão de Fiscalização - A/C Fabio C.

Data: 15/03/2023 às 11:06:46

Bom dia Fábio.

Se a Administração reconhece a execução o serviço e a necessidade de realizar a contraprestação, nada impede que se dê pela via administrativa, através de indenização.

Atenciosamente,

Ana Carolina de Andrade Borba

Procuradora do Município

OAB/PR 97.240

Protocolo 19- 5.713/2022

De: Fabio C. - DFOP

Para: Representante: Lopespav-serviços, construção E Pavimentação Eireli Epp

Data: 17/03/2023 às 15:19:14

Encaminhar requerimento solicitando indenização, declaração de que não existe ação na justiça com o mesmo teor do solicitado, contrato social da empresa e última alteração, documentos do representante legal, dados bancários.

Fábio Carniel

Fiscal de Obras e Posturas

Matricula 201629

Protocolo 20- 5.713/2022

De: Lopespav-serviços, construção E Pavimentação Eireli Epp

Para: -

Data: 24/03/2023 às 11:21:49

Bom dia, segue em anexo os documentos solicitados:

- 1) requerimento de indenização;
- 2) aditivo de aumento de metafísica;
- 3) contrato social da empresa;
- 4) CNH do representante legal;
- 5) dados bancários.

Anexos:

1_ALTERACAO_ATO_CONSTITUTIVO.pdf
Aditivo_Aumento_Metafisica_Recape_SFM_Mgcu.pdf
CNH_Digital_Gustavo.pdf
Dados_Bancarios.pdf
Requerimento_Indenizacao.pdf

LOPESPAV – SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI

Fls. 01

CNPJ/MF 18.139.054/0001-06

NIRE 41600056655

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO DE EIRELI

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito

GUSTAVO HENRIQUE LOPES, brasileiro, natural de Maringá-PR, Casado(a) sob o regime de Separação Total de Bens, nascido em 04/09/1982, empresário, residente e domiciliado em Mandaguáçu-PR, à Rua João XXIII nº. 27, Centro, CEP: 87160-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 7.100.615-8 SSP/PR, emitida em 04/05/1994, e inscrito no CPF sob o nº. 008.695.019-33;

Titular da empresa que gira nesta praça sob o nome empresarial de "LOPESPAV – SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI", com sede e foro na Avenida Ney Braga, s/nº., Lote 231/B-O (Rem), Jardim Mercúrio, CEP: 87160-000 em Mandaguáçu-PR., com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº. 41600056655, por despacho em sessão de 14/05/2013, resolve por este instrumento particular de alteração de contrato, alterar e consolidar seu ato constitutivo de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira: O objeto social de a construção, recuperação e pavimentação de estradas e rodovias; a construção de galerias de águas pluviais; de redes de tratamento de esgoto; de reservatórios de água; de sistemas para o abastecimento de água tratada; as obras de terraplenagem em geral; o aluguel de máquinas e equipamentos com e sem operador; os serviços de drenagem do solo; a demarcação de locais para construção; a construção de edifícios comerciais, residenciais, galpões industriais e outras obras de edificações; e a construção e pavimentação de ruas, praças, calçadas e demais vias urbanas **fica alterado para a construção, recuperação e pavimentação de estradas e rodovias; a construção de galerias de águas pluviais; de redes de tratamento de esgoto; de reservatórios de água; de sistemas para o abastecimento de água tratada; a construção de redes de transmissão e distribuição de energia elétrica; as obras de terraplenagem em geral; o aluguel de máquinas e equipamentos com e sem operador; os serviços de drenagem do solo; a demarcação de locais para construção; a construção de edifícios comerciais, residenciais, galpões industriais e outras obras de edificações; e a construção e pavimentação de ruas, praças, calçadas e demais vias urbanas.**



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/12/2018 10:32 SOB Nº 20186114761.
PROTOCOLO: 186114761 DE 11/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805286093. NIRE: 41600056655.
LOPESPAV - SERVICOS, CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 17/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

1Doc: Memorando 1.934/2024 | Anexo: 1_ALTERACAO_ATO_CONSTITUTIVO.pdf (1/8) 85/125

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

LOPESPAV – SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI

CNPJ/MF 18.139.054/0001-06

NIRE 41600056655

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO DE EIRELI

Cláusula Segunda: O capital social da empresa, inteiramente subscrito e integralizado no valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) divididos em 280.000 (duzentos e oitenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma delas, **fica elevado para R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) divididos em 500.000 (quinhentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma delas.** O aumento de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) divididos em 220.000 (duzentos e vinte mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, é subscrito e integralizado pelo titular, através do saldo da conta de lucros acumulados existentes na empresa, verificadas no balanço patrimonial encerrado no balanço patrimonial em 31/12/2017.

Em razão da alteração do capital social da sociedade, a cláusula quarta do ato constitutivo passa a ter a redação que segue:

"O capital social é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido em 500.000 (quinhentas mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma delas, totalmente subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente no país, pelo titular, a saber:

Sócio	%	Quotas	Valor R\$
GUSTAVO HENRIQUE LOPES	100,00 %	500.000	500.000,00
TOTAL.....	100,00 %	500.000	500.000,00

Parágrafo Primeiro: O titular **GUSTAVO HENRIQUE LOPES**, já qualificada, subscrive e integraliza neste ato em moeda corrente do país, 500.000 (quinhentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 500.000,00 (quinhentas mil reais)

Parágrafo Segundo: Nos termos do art. 1.052 do Código Civil (Lei nº. 10.406/2002), a responsabilidade do empresário é restrita ao valor de suas quotas, respondendo pela integralização do capital social."

Cláusula Terceira: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei 10.406/2002, o titular RESOLVE, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas contidas no contrato primitivo que, adequando às condições da referida Lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário passa a ter a redação que segue.

CONSOLIDAÇÃO SOCIAL**LOPESPAV – SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI**

CNPJ/MF 18.139.054/0001-06

NIRE 41600056655



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/12/2018 10:32 SOB Nº 20186114761.
 PROTOCOLO: 186114761 DE 11/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11805286093. NIRE: 41600056655.
 LOPESPAV - SERVICOS, CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 17/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

1Doc: Memorando 1.934/2024 | Anexo: 1 ALTERACAO_ATO_CONSTITUTIVO.pdf (2/8) 86/125

LOPESPAV – SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI

Fls. 03

CNPJ/MF 18.139.054/0001-06

NIRE 41600056655

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO DE EIRELI

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito

GUSTAVO HENRIQUE LOPES, brasileiro, natural de Maringá-PR, Casado(a) sob o regime de Separação Total de Bens, nascido em 04/09/1982, empresário, residente e domiciliado em Mandaguáçu-PR, à Rua João XXIII nº. 27, Centro, CEP: 87160-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 7.100.615-8 SSP/PR, emitida em 04/05/1994, e inscrita no CPF sob o nº. 008.695.019-33;

Titular da empresa que gira nesta praça sob o nome empresarial de "LOPESPAV – SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI", com sede e foro na Avenida Ney Braga, s/nº., Lote 231/B-O (Rem), Jardim Mercúrio, CEP: 87160-000 em Mandaguáçu-PR., com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº. 41600056655, por despacho em sessão de 14/05/2013, resolve por este instrumento particular de alteração de ato constitutivo, consolidar seu ato constitutivo de acordo com as condições e cláusulas a seguir:

CAPÍTULO I -

DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FORO, OBJETO E DURAÇÃO

Cláusula Primeira: A empresa gira sob o nome empresarial de "LOPESPAV – SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI" e tem sua sede e foro na Avenida Ney Braga, s/nº., Lote 231/B-O (Rem), Jardim Mercurio, CEP: 87160-000 em Mandaguáçu-PR.

Parágrafo Único; Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/12/2018 10:32 SOB Nº 20186114761.
PROTOCOLO: 186114761 DE 11/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805286093. NIRE: 41600056655.
LOPESPAV – SERVICOS, CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 17/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

1Doc: Memorando 1.934/2024 | Anexo: 1_ALTERACAO_ATO_CONSTITUTIVO.pdf (3/8) 87/125

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

LOPESPAV – SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI

CNPJ/MF 18.139.054/0001-06

NIRE 41600056655

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO DE EIRELI

Cláusula Segunda: A empresa tem por objeto social, a construção, recuperação e pavimentação de estradas e rodovias; a construção de galerias de águas pluviais; de redes de tratamento de esgoto; de reservatórios de água; de sistemas para o abastecimento de água tratada; a construção de redes de transmissão e distribuição de energia elétrica; as obras de terraplenagem em geral; o aluguel de máquinas e equipamentos com e sem operador; os serviços de drenagem do solo; a demarcação de locais para construção; a construção de edifícios comerciais, residenciais, galpões industriais e outras obras de edificações; e a construção e pavimentação de ruas, praças, calçadas e demais vias urbanas.

Cláusula Terceira: A empresa iniciou suas atividades em 14 de maio de 2013 e tem prazo indeterminado de duração. (Art. 997, II, CC/2002).

**CAPÍTULO II -
CAPITAL SOCIAL E REGIME DE QUOTAS**

Cláusula Quarta: O capital social é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido em 500.000 (quinhentas mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma delas, totalmente subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente no país, pelo titular, a saber:

Sócio	%	Quotas	Valor R\$
GUSTAVO HENRIQUE LOPES	100,00 %	500.000	500.000,00
TOTAL.....	100,00 %	500.000	500.000,00

Parágrafo Primeiro: O titular **GUSTAVO HENRIQUE LOPES**, já qualificado, subscrive e integraliza neste ato em moeda corrente do país, 500.000 (quinhentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

Parágrafo Segundo: Nos termos do art. 1.052 do Código Civil (Lei nº. 10.406/2002), a responsabilidade do empresário é restrita ao valor de suas quotas, respondendo pela integralização do capital social.

Cláusula Quinta: As quotas são indivisíveis.



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/12/2018 10:32 SOB Nº 20186114761.
PROTOCOLO: 186114761 DE 11/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805286093. NIRE: 41600056655.
LOPESPAV - SERVICOS, CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 17/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

1Doc: Memorando 1.934/2024 | Anexo: 1 ALTERACAO_ATO_CONSTITUTIVO.pdf (4/8) 88/125

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

LOPESPAV – SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI

CNPJ/MF 18.139.054/0001-06

NIRE 41600056655

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO DE EIRELI

CAPÍTULO III -**ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA E REMUNERAÇÃO DO ADMINISTRADOR**

Cláusula Sexta: A administração da empresa caberá ao titular **GUSTAVO HENRIQUE LOPES**, com a responsabilidade ou representação ativa e passiva da empresa, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da empresa, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo Primeiro: Faculta-se ao titular, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da empresa, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados bem como a duração do mandato, que se judicial, poderá ser por prazo determinado. (Art. 997, VI; 1.013; 1.015 e 1.064 CC/2002)

Parágrafo Segundo: Poderá também, ser designado administrador não titular, na forma prevista no art. 1.061 da Lei 10.406/2002.

Cláusula Sétima: O titular poderá fixar uma retribuição mensal a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Oitava: O administrador **GUSTAVO HENRIQUE LOPES**, já qualificado, declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade (art. 1.011, § 1º, do Código Civil (Lei nº. 10.406/2002).

Cláusula Nona: Em suas deliberações, o administrador adotará preferencialmente a forma estabelecida no § 3º do art. 1.072 do Código Civil (Lei nº. 10.406/2002).

CAPÍTULO IV -**DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXERCÍCIO SOCIAL**

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/12/2018 10:32 SOB Nº 20186114761.
 PROTOCOLO: 186114761 DE 11/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11805286093. NIRE: 41600056655.
 LOPESPAV - SERVICOS, CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 17/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

1Doc: Memorando 1.934/2024 | Anexo: 1_ALTERACAO_ATO_CONSTITUTIVO.pdf (5/8) 89/125

LOPESPAV – SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI

CNPJ/MF 18.139.054/0001-06

NIRE 41600056655

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO DE EIRELI

Cláusula Décima: Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, podendo optar pelo pagamento das quotas serão efetuado em dinheiro, mediante cronograma financeiro de pagamento que não prejudique a dotação orçamentária e investimentos da mesma, ou ainda através de entrega de imóvel pelo valor de mercado e não contábil.

Cláusula Décima Primeira: O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico e será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

Parágrafo Único: Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelo empresário. (Art. 1.065, CC/2002).

**CAPÍTULO V -
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Cláusula Décima Segunda: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº. 10.406/2002) e da Lei 6.404/76 (Lei das Sociedades por Ações) bem como de outras disposições legais aplicáveis.

Cláusula Décima Terceira: O titular da EIRELI declara não participar de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

Cláusula Décima Quarta: O titular da EIRELI não responde nem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Cláusula Décima Quinta: A sociedade constituída sob a forma de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI está enquadrada na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/12/2018 10:32 SOB Nº 20186114761.
PROTOCOLO: 186114761 DE 11/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805286093. NIRE: 41600056655.
LOPESPAV - SERVICOS, CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 17/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

1Doc: Memorando 1.934/2024 | Anexo: 1_ALTERACAO_ATO_CONSTITUTIVO.pdf (6/8) 90/125

LOPESPAV - SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI

Fls. 07

CNPJ/MF 18.139.054/0001-06

NIRE 41600056655

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO DE EIRELI

Cláusula Décima Sexta: Fica eleito o foro desta Comarca para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outra, por mais privilegiado que seja.

E, por estar assim justo e contratado, lavra este instrumento em uma via, que será assinado pelo titular na presença de duas testemunhas.

Mandaguapé-PR., 27 de novembro de 2018.



Gustavo Lopes
GUSTAVO HENRIQUE LOPES

TESTEMUNHAS:

Luís Fernando Ramalho Pinelli

LUIS FERNANDO RAMALHO PINELLI
RG nº. 7.100.156-3 SSP/PR.
CPF: 038.020.709-50

Bruna Helena Godoy Vasconcelos

BRUNA HELENA GODOY VASCONCELOS
RG nº. 10.552.918-0 SSP/PR.
CPF: 080.005.029-09



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/12/2018 10:32 SOB Nº 20186114761.
PROTOCOLO: 186114761 DE 11/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805286093. NIRE: 41600056655.
LOPESPAV - SERVICOS, CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO EIRELI

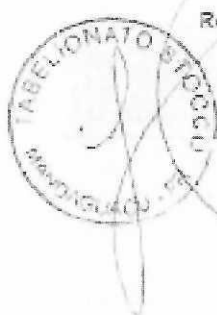
LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 17/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

1Doc: Memorando 1.934/2024 | Anexo: 1_ALTERACAO_ATO_CONSTITUTIVO.pdf (7/8) 91/125

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

STOCCO TABELIONATO DE NOTAS DE MANDADO CUI
Rua Roberto Alcântara Soares, Taboão da Serra, São Paulo, SP, 04715-120. Fone: (11) 5041-4118

Selo nº XMCYX.KQ4Fu.0qkku, Controle: MPTq.mrRT
Consulte esse selo em <http://www.jm.com.br>
Reconheço por verdadeira a assinatura de **GUSTAVO HENRIQUE LOPES** "0003" RG:BNRDEA-574158-12" Dou fe
Mandogaçu-Paraná 10 de dezembro de 2018 *****



Rodrigo Barros Rinaldi
Escritor
Carla Vieira de Souza
Escritor



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/12/2018 10:32 SOB N° 20186114761.
PROTOCOLO: 186114761 DE 11/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805286093. NIRE: 41600056655.
LOPESPAV - SERVICOS, CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 17/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogó, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

IV - TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2019

Pelo presente, de um lado o MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU e, de outro, a empresa LOPESPAV-SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI ambos já qualificados no Contrato Administrativo nº 04/2019, estabelecem entre si o seguinte termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo aditar a averça original, com a finalidade de acrescentar os serviços originariamente contratados.

CLAUSULA SEGUNDA – Fundamenta-se, o presente aditivo, em pedido formulado pela Departamento de Engenharia, com base no disposto no art. 65, *caput*, inciso I, "b" da Lei nº 8.666/93 e §1º do mesmo art. 65.

CLAUSULA TERCEIRA – Com base no acréscimo no valor de R\$ 96.727,66 (noventa e seis mil, setecentos e vinte e sete reais e sessenta e seis centavos), fica definido o novo valor contratual no importe de R\$ 2.033.727,66 (dois milhões, trinta e três mil, setecentos e vinte e sete reais e sessenta e seis centavos).

CLÁUSULA QUARTA – Declaram as partes, ainda, que permanecerão inalteradas as demais cláusulas contratuais.

E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor, com a assinatura das testemunhas.

Mandaguacu, 16 de novembro de 2020

De acordo:

MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU:

LOPESPAV-SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI:

TESTEMUNHAS:

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

PR

VALIDADE DO DOCUMENTO
2109536184

2109536184

RENATA HENRIQUE LOPES

EX. IDENTIFICACAO NACIONAL
11501158 2020 00

CPF
008.982.019-37

CONTABILIZACAO
04/09/1992

NOME
JOVELINO ROBERTO LOPES

CLARICE JOSEFINA BELEZA LOPES

PERMISSAO

SEX

CIT. HES

GRUPO SANGUINEO

ALCANTARA

11/08/2020

VALIDACAO

04/10/2020

OPERACAO

2109536184

DATA

PARANAGUÁ, PR

VALIDADE

11/08/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
CARTEIRA NACIONAL DE TRANSITO

80281249961

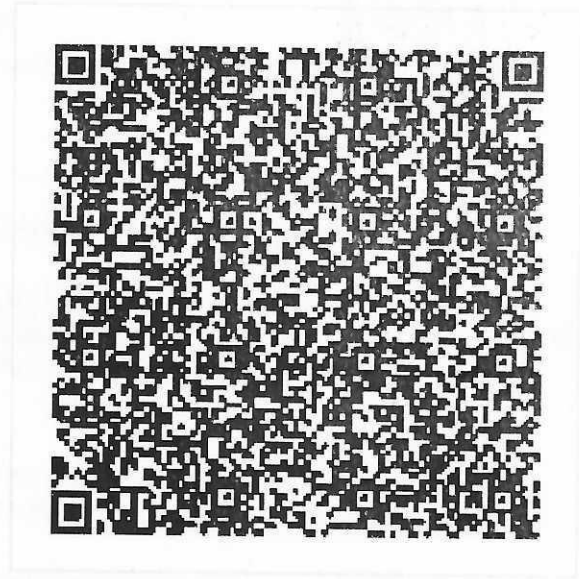
PRV18104924

PARANÁ

DENATRAN

CONTRAN

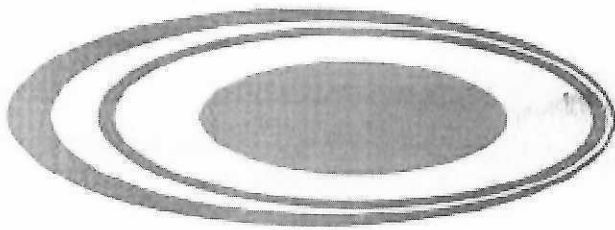
QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



LOPESPAV

SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
CNPJ 18.139.054/0001-06

INFORMAÇÃO DE CONTA CORRENTE

REF.: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 03/2018
CONTRATO Nº. 04/2019

Informamos nossos dados bancários para pagamento da indenização:

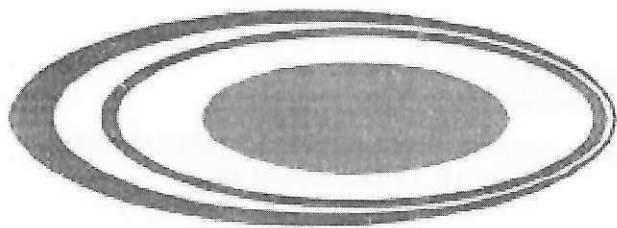
Banco do Brasil: 001
Agência: 0773-0
Conta Corrente: 23.932-1
CNPJ: 18.139.054/0001-06
Razão Social: Lopespav Serviços Construção e Pavimentação Eireli

Mandaguá, 24 de Março de 2023.


GUSTAVO HENRIQUE LOPES
RG n.º 7.100.615-8
LOPESPAV - SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO
E PAVIMENTAÇÃO EIRELI - EPP
GUSTAVO HENRIQUE LOPES
RG: 7.100.615-8 - CPF: 036.695.013-32
ADMINISTRADOR

Av. Ney Braga, S/N - Jardim Mercúrio - Tel. (0**44) 3245-2370

CEP 87160-000 - Mandaguá - PR



LOPESPAV

SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
CNPJ 18.139.054/0001-06

Mandaguçu, 24 de Março de 2023


Ilm^o Sr.
MAURÍCIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Mandaguçu - Pr.

Prezado Senhor:

Vimos através do presente, solicitar de Vossa Senhoria o pagamento do aditivo de aumento de metafísica em anexo, por ressarcimento / indenização, conforme Lei Federal N^o 8.666/1993 e demais disposições legais, relativa obra de Execução de 52.078,22 m² de Recapeamento Asfáltico em diversas ruas da sede municipal, objeto da Concorrência 03/2018-PMM, Contrato Nr. 04/2019, SAM 42. Declaramos ainda, que não existe ação judicial com o intuito de requerer o pagamento do aditivo em questão.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para apresentar nossas saudações.

Atenciosamente,


Lopespav - Serviços, Construção e Pavimentação Eireli
CNPJ: 18.139.054/0001-06

LOPESPAV - SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO
E PAVIMENTAÇÃO EIRELI - EPP
GUSTAVO HENRIQUE LOPES
RG: 7.109.875-8 - CPF: 008.905.010-33
ADMINISTRADOR

Protocolo 21- 5.713/2022

De: Fabio C. - DFOP

Para: AEP - Análise Estratégica de Projetos Especiais - A/C Paulo O.

Data: 03/04/2023 às 14:15:18

Setores (CC):

FTB, CC, AEP

Fábio Carniel

Fiscal de Obras e Posturas

Matricula 201629

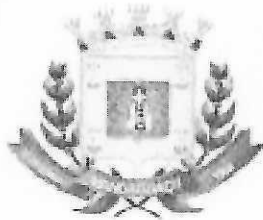
Anexos:

comissao_acidentes_lopespav.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Fabio Carniel	03/04/2023 14:15:32	1Doc	FABIO CARNIEL CPF 019.XXX.XXX-32
Cláudio Ayres	05/04/2023 14:21:58	1Doc	CLÁUDIO AYRES CPF 916.XXX.XXX-87
Paulo Henrique Grandizoli ...	16/05/2023 15:34:55	1Doc	PAULO HENRIQUE GRANDIZOLI DE OLIVEIRA CPF 08...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **AAF9-9D46-6F5F-7242**



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

PARECER

Mandaguáçu, 29 de março de 2023

A Comissão Especial para análise e decisão dos requerimentos administrativos que tenham por objetivo a reparação de eventuais danos causados a terceiros, a ser efetuada pela Fazenda Pública Municipal, decorrentes da ação ou omissão na prestação dos serviços públicos por parte de servidores ou agentes que estejam atuando a serviço do Município, nominada nos termos do Art. 3º do Decreto Municipal 6919/2019 e formada a partir da Portaria nº 6722/2022 se reuniu a fim de emitir parecer acerca do ocorrido com a empresa Lopespav – Serviços, Pavimentação e Construção Eireli, representada pelo Sr. Gustavo Henrique Lopes o qual relatou a essa Comissão que foram executadas obras de pavimentação além do que estava previsto em contrato e que seria elaborado um Termo Aditivo de Meta Física para realizar o pagamento dos trechos executados além dos que já eram contemplados no contrato nº 04/2019, anexo ao Protocolo nº 5713/2022, e que apesar do Termo Aditivo ter sido elaborado o pagamento do excedente não foi feito pela Prefeitura Municipal de Mandaguáçu. Os documentos podem ser vistos nos despachos pertencentes ao Protocolo nº 5713/2022.

Pois bem, analisando os documentos contidos no Protocolo, tendo que destacar o Termo aditivo assinado anexo na abertura do protocolo além do parecer exarado pelo Engenheiro Civil Maurício Roberto Ceolim contido no despacho nº 11, o qual atesta a execução das obras porém desconhecendo a autoria, e por último o comentário do Sr. João Renato Antoniazzi contido no despacho nº 12, *“Bom dia. Conforme despacho acima, esta Secretaria Municipal reconhece a executado dos trabalhos e por consequência dos valores, já revisados, contudo, nenhum dos servidores atuais acompanhou tal contrato e execução dos trabalhos”*, essa Comissão entende que os serviços extras de pavimentação foram reconhecidamente executados e de pleno acordo entre os participantes do Contrato nº 04/2019 e que o valor devido não foi quitado, o que promoveu prejuízo financeiro ao solicitante. Sendo assim, concluímos que o pedido de indenização há de ser deferido e o prejuízo ressarcido pela Fazenda Municipal seguindo o valor apresentado no Termo Aditivo anexo.

Fábio Carniel

Fiscal de Obras e Posturas

Claudimar de J Ayres da Silva

Fiscal de Posturas

Paulo H. Grandizoli

Engenheiro Civil

DEPARTAMENTO DE FAZENDA

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8427

fazenda@mandaguacu.pr.gov.br

1Doc: Protocolo 22- 5.713/2022

98/125

Protocolo 22- 5.713/2022

De: Marcia P. - CC

Para: DGEO - Secretaria de Planejamento Urbano e Inovação - A/C Joao A.

Data: 13/04/2023 às 07:33:04

Bom dia,

Aguardando a assinatura faltante do membro da comissão e elaboração de termo de referência de indenização para prosseguimento.

Att

Márcia Andréia da Silva Paolini

Diretora de Compras e Patrimônio

Fone: (44) 3245-8400

Protocolo 23- 5.713/2022

De: Joao A. - DGEO

Para: AEP - Análise Estratégica de Projetos Especiais

Data: 13/04/2023 às 08:18:27

Atenciosamente,

João Renato Antoniazzi

Planejamento Urbano e Inovação

Protocolo 24- 5.713/2022

De: Paulo O. - AEP

Para: CC - Central de Compras - A/C Marcia P.

Data: 18/04/2023 às 08:41:53

[ESCLARECIMENTOS]

Prezada,

Em face da elevada demanda que a Secretária de Planejamento Urbano e Inovação Tecnológica se encontra, visando cumprir os prazos de projetos e orçamentos de obras de **interesse público** e, ainda, pelo fato de quem vos subscreve fazer parte de outras comissões, que aliás também apresentam demandas **urgentes de interesse público**, venho por meio deste Despacho informar que este signatário somente terá tempo hábil de avaliar de forma pormenorizada o pedido e os documentos acostados no presente processo em meados do mês de MAIO do ano corrente.

Isso, pois, é de notório saber que existe a **supremacia do interesse público frente ao interesse particular (privado)**, nestes termos, será dada a prioridade às demandas de interesse público que são de caráter urgente.

De mais a mais, este signatário se resguarda no direito de solicitar documentos e informações complementares, se necessário for.

Era o que se mostrava pertinente esclarecer.

No mais, me coloco a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Paulo Henrique Grandizoli de Oliveira
Engenheiro Civil

Especialista em Engenharia Diagnóstica: Patologia e Perícias na Construção Civil

Especialista em Auditoria, Avaliações e Perícias de Engenharia.

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Paulo Henrique Grandizoli ...	18/04/2023 08:42:09	1Doc PAULO HENRIQUE GRANDIZOLI DE OLIVEIRA CPF 08...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **C78D-7A43-51DE-4752**

Protocolo 25- 5.713/2022

De: Marcia P. - CC

Para: DFOP - Divisão de Fiscalização - A/C Fabio C.

Data: 19/04/2023 às 07:09:26

Bom dia,

Favor analisar o despacho acima e retornar quanto a finalização do parecer da comissão.

att

Márcia Andréia da Silva Paolini

Diretora de Compras e Patrimônio

Fone: (44) 3245-8400

Protocolo 26- 5.713/2022

De: Lopespav-serviços, construção E Pavimentação Eireli Epp

Para: -

Data: 08/05/2023 às 10:11:03

Bom dia, gostaria de uma posição referente ao protocolo.

Protocolo 27- 5.713/2022

De: Nathania C. - SCM

Para: DFOP - Divisão de Fiscalização

Data: 10/05/2023 às 14:17:20

Boa tarde.

Encaminhe-se para manifestação nos termos do despacho de nº 25 e 26.

Atenciosamente,

Nathania Vansan Camillo Casarotto

Secretária Municipal de Controle Interno

Protocolo 28- 5.713/2022

De: Leandro S. - DFOP

Para: ITBI - Gestão de ITBI

Data: 10/05/2023 às 14:51:45

Leandro Godóis de Almeida Dos Santos

Fiscal de obras e posturas

Protocolo 29- 5.713/2022

De: Paulo O. - AEP

Para: SCM - Secretaria de Controle Interno - A/C Nathania C.

Data: 11/05/2023 às 11:24:36

Prezada Secretária,

Venho por meio deste informar que este signatário retornou das férias no dia 08/05.

Outrossim, esse já esclareceu no Despacho 24 que se manifestaria em meados de maio, bem como apresentou suas motivações.

Desta feita, esclarece que o posicionamento no presente protocolo será apresentado até o dia 19/05/2023, em razão de outras demandas que também apresentam urgência.

Era o que tinha para o momento,

No mais, coloca-se a disposição para eventuais esclarecimentos.

-

Atenciosamente,

Paulo Henrique Grandizoli de Oliveira

Engenheiro Civil

Especialista em Engenharia Diagnóstica: Patologia e Perícias na Construção Civil

Especialista em Auditoria, Avaliações e Perícias de Engenharia.

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Paulo Henrique Grandizoli ...	11/05/2023 11:24:49	1Doc PAULO HENRIQUE GRANDIZOLI DE OLIVEIRA CPF 08...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **7A1E-DA13-D4EE-3704**

Protocolo 30- 5.713/2022

De: Paulo O. - AEP

Para: TES - Tesouraria - A/C Luiz S.

Data: 16/05/2023 às 14:47:30

Prezado Marcelo,

Em face da solicitação realizada pela Dra. Ana Carolina no Despacho 6, em relação a "[...] correspondente contrapartida do Município. Caso não tenha havido pagamento [...]" o qual não foram localizados esclarecimentos quanto a não realização do pagamento do aditivo do IV - TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 04/2019, venho, mui respeitosamente, solicitar a relação de empenhos de janeiro/2019 (data da assinatura do contrato até os dias atuais) em nome da Requerente, no caso, a LOPESPAV-SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI.

No mais, me coloco a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Paulo Henrique Grandizoli de Oliveira
Engenheiro Civil

Especialista em Engenharia Diagnóstica: Patologia e Perícias na Construção Civil

Especialista em Auditoria, Avaliações e Perícias de Engenharia.

Protocolo 31- 5.713/2022

De: Luiz S. - TES

Para: AEP - Análise Estratégica de Projetos Especiais

Data: 16/05/2023 às 15:00:03

Boa tarde.

Segue relatórios.

att

Luiz Marcelo Alves Dos Santos

Anexos:

lopes_pav2019.pdf

relacao_de_pagamento.pdf

RelaodePagamentodeEmpenhos_1_.pdf

Empenho	Tipo	Processo	Nº da AF/Ano	Data	Vir. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 1 - PRODASP INFORMATICA LTDA																
1215 O			750/2019	27/02	278.509,50	0,00	278.509,50	278.509,50	0,00	90362	15.451.001	0806	1.005	781	4.4.90.51.00.00.00.00	7476 - LOPESPAV - SERVIÇOS, CONTRUÇÃO E F
			Total do Dia:		278.509,50	0,00	278.509,50	278.509,50	0,00							
1349 O			864/2019	08/03	945.623,19	0,00	945.623,19	945.623,19	0,00	86320	15.451.001	0601	1.005	160	4.4.90.51.00.00.00.00	7476 - LOPESPAV - SERVIÇOS, CONTRUÇÃO E F
			Total do Dia:		945.623,19	0,00	945.623,19	945.623,19	0,00							
2737 O			1731/2019	08/05	111.017,98	0,00	111.017,98	111.017,98	0,00	86320	15.451.001	0601	1.005	160	4.4.90.51.00.00.00.00	7476 - LOPESPAV - SERVIÇOS, CONTRUÇÃO E F
			Total do Dia:		111.017,98	0,00	111.017,98	111.017,98	0,00							
2754 O			1748/2019	09/05	414.001,91	0,00	414.001,91	414.001,91	0,00	86320	15.451.001	0601	1.005	160	4.4.90.51.00.00.00.00	7476 - LOPESPAV - SERVIÇOS, CONTRUÇÃO E F
			Total do Dia:		414.001,91	0,00	414.001,91	414.001,91	0,00							
3497 O			2228/2019	17/06	120.974,49	0,00	120.974,49	120.974,49	0,00	90362	15.451.001	0806	1.005	781	4.4.90.51.00.00.00.00	7476 - LOPESPAV - SERVIÇOS, CONTRUÇÃO E F
			Total do Dia:		120.974,49	0,00	120.974,49	120.974,49	0,00							
4758 O			3051/2019	05/08	361.558,67	0,00	361.558,67	361.558,67	0,00	86320	15.451.001	0601	1.005	160	4.4.90.51.00.00.00.00	7476 - LOPESPAV - SERVIÇOS, CONTRUÇÃO E F
4759 O			3052/2019	05/08	251.550,90	0,00	251.550,90	251.550,90	0,00	86320	15.451.001	0601	1.005	160	4.4.90.51.00.00.00.00	7476 - LOPESPAV - SERVIÇOS, CONTRUÇÃO E F
			Total do Dia:		613.109,57	0,00	613.109,57	613.109,57	0,00							
4939 O			3168/2019	09/08	60.902,98	0,00	60.902,98	60.902,98	0,00	90362	15.451.001	0806	1.005	781	4.4.90.51.00.00.00.00	7476 - LOPESPAV - SERVIÇOS, CONTRUÇÃO E F
			Total do Dia:		60.902,98	0,00	60.902,98	60.902,98	0,00							
5219 O			3433/2019	26/08	55.944,68	0,00	55.944,68	55.944,68	0,00	88730	15.451.001	0796	1.043	859	4.4.90.51.00.00.00.00	7476 - LOPESPAV - SERVIÇOS, CONTRUÇÃO E F
5220 O			3435/2019	26/08	1.901,47	0,00	1.901,47	1.901,47	0,00	88730	15.451.001	0001	1.043	161	4.4.90.51.00.00.00.00	7476 - LOPESPAV - SERVIÇOS, CONTRUÇÃO E F
5222 O			3436/2019	26/08	53.294,59	0,00	53.294,59	53.294,59	0,00	88731	15.451.001	0797	1.043	860	4.4.90.51.00.00.00.00	7476 - LOPESPAV - SERVIÇOS, CONTRUÇÃO E F
5223 O			3437/2019	26/08	73,96	0,00	73,96	73,96	0,00	88731	15.451.001	0001	1.043	161	4.4.90.51.00.00.00.00	7476 - LOPESPAV - SERVIÇOS, CONTRUÇÃO E F
			Total do Dia:		111.214,70	0,00	111.214,70	111.214,70	0,00							
6187 O			4035/2019	30/09	223.925,81	0,00	223.925,81	223.925,81	0,00	86320	15.451.001	0601	1.005	160	4.4.90.51.00.00.00.00	7476 - LOPESPAV - SERVIÇOS, CONTRUÇÃO E F
6188 O			4036/2019	30/09	91.709,49	0,00	91.709,49	91.709,49	0,00	86320	15.451.001	0601	1.005	160	4.4.90.51.00.00.00.00	7476 - LOPESPAV - SERVIÇOS, CONTRUÇÃO E F
			Total do Dia:		315.635,30	0,00	315.635,30	315.635,30	0,00							
6503 O			4323/2019	16/10	111.851,49	0,00	111.851,49	111.851,49	0,00	90362	15.451.001	0806	1.005	781	4.4.90.51.00.00.00.00	7476 - LOPESPAV - SERVIÇOS, CONTRUÇÃO E F
			Total do Dia:		111.851,49	0,00	111.851,49	111.851,49	0,00							
7433 O			5008/2019	26/11	112.390,49	0,00	112.390,49	112.390,49	0,00	86320	15.451.001	0601	1.005	160	4.4.90.51.00.00.00.00	7476 - LOPESPAV - SERVIÇOS, CONTRUÇÃO E F
			Total do Dia:		112.390,49	0,00	112.390,49	112.390,49	0,00							
7606 O			5048/2019	02/12	194.059,77	0,00	0,00	0,00	194.059,77		15.451.001	0813	1.005	871	4.4.90.51.00.00.00.00	7476 - LOPESPAV - SERVIÇOS, CONTRUÇÃO E F
7607 O			5049/2019	02/12	10.214,34	0,00	10.214,34	0,00	10.214,34		15.451.001	0001	1.005	159	4.4.90.51.00.00.00.00	7476 - LOPESPAV - SERVIÇOS, CONTRUÇÃO E F
7630 O			5072/2019	02/12	57.588,83	0,00	34.567,28	34.567,28	23.021,55	90362	15.451.001	0806	1.005	781	4.4.90.51.00.00.00.00	7476 - LOPESPAV - SERVIÇOS, CONTRUÇÃO E F
			Total do Dia:		261.862,94	0,00	44.781,62	34.567,28	227.295,66							
			Total da Entidade:		3.457.094,54	0,00	3.240.013,22	3.229.798,88	227.295,66							
			Total do Período:		3.457.094,54	0,00	3.240.013,22	3.229.798,88	227.295,66							

Paraná

PRODASP INFORMATICA LTDA

Pagamentos Efetuados - Período de 01/01/2020 até 31/12/2020

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Data	Tipo	Docto.	Empenho	Dotação	Cheque/Docto	Conta	Recurso	Processo	Nº AF/Ano	Credor/Contrato de Dívida	Valor	Descontos	Líquido Pago
Entidade: PRODASP INFORMATICA LTDA													
31/01	R.P.	483	0007607/19	4.4.90.51.00.00.00.00	00000212	77669	0001			LOPESPAV - SERVIÇOS, CONTRUÇ	10.214,34	0,00	10.214,34
01/03	R.P.	1280	0007606/19	4.4.90.51.00.00.00.00		93828	0813			LOPESPAV - SERVIÇOS, CONTRUÇ	194.059,77	0,00	194.059,77
18/05	O.P.	3463	0002051/20	4.4.90.51.00.00.00.00	00001351	80209	0001	1457/2020		LOPESPAV - SERVIÇOS, CONTRUÇ	12.874,93	0,00	12.874,93
18/05	O.P.	3464	0002052/20	4.4.90.51.00.00.00.00		94062	0821	1458/2020		LOPESPAV - SERVIÇOS, CONTRUÇ	68.945,06	0,00	68.945,06
09/07	O.P.	3958	0003551/20	4.4.90.51.00.00.00.00		94062	0821	2369/2020		LOPESPAV - SERVIÇOS, CONTRUÇ	137.890,11	0,00	137.890,11
23/07	O.P.	3788	0003656/20	4.4.90.51.00.00.00.00	00001512	77833	3501	2463/2020		LOPESPAV - SERVIÇOS, CONTRUÇ	84.813,35	0,00	84.813,35
20/08	R.P.	5093	0003623/18	4.4.90.51.00.00.00.00	00002031	88731	3797			LOPESPAV - SERVIÇOS, CONTRUÇ	132.558,35	0,00	132.558,35
20/08	R.P.	5094	0003624/18	4.4.90.51.00.00.00.00	00002032	77669	0001			LOPESPAV - SERVIÇOS, CONTRUÇ	191,42	0,00	191,42
20/08	R.P.	5095	0004200/18	4.4.90.51.00.00.00.00	00002033	88730	0796			LOPESPAV - SERVIÇOS, CONTRUÇ	59.234,88	0,00	59.234,88
20/08	R.P.	5096	0004199/18	4.4.90.51.00.00.00.00	00002034	88731	0797			LOPESPAV - SERVIÇOS, CONTRUÇ	56.668,46	0,00	56.668,46
28/08	O.P.	4377	0004120/20	4.4.90.51.00.00.00.00	00001771	77833	3501	2722/2020		LOPESPAV - SERVIÇOS, CONTRUÇ	100.000,00	0,00	100.000,00
29/09	O.P.	5126	0004120/20	4.4.90.51.00.00.00.00		77833	3501	2722/2020		LOPESPAV - SERVIÇOS, CONTRUÇ	75.000,00	0,00	75.000,00
21/10	O.P.	5524	0005412/20	4.4.90.51.00.00.00.00	00002272	94062	0821	3331/2020		LOPESPAV - SERVIÇOS, CONTRUÇ	68.945,05	0,00	68.945,05
21/10	O.P.	5525	0004120/20	4.4.90.51.00.00.00.00	00002273	77833	3501	2722/2020		LOPESPAV - SERVIÇOS, CONTRUÇ	70.443,33	0,00	70.443,33
01/12	O.P.	7412	0004480/20	4.4.90.51.00.00.00.00	00003084	94062	0821	2888/2020		LOPESPAV - SERVIÇOS, CONTRUÇ	68.945,05	0,00	68.945,05
01/12	O.P.	7413	0005147/20	4.4.90.51.00.00.00.00	00003085	94062	0001	3328/2020		LOPESPAV - SERVIÇOS, CONTRUÇ	3.218,73	0,00	3.218,73
Total Entidade:											1.144.002,83	0,00	1.144.002,83
Total do Período:											1.144.002,83	0,00	1.144.002,83

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
 RELAÇÃO DE PAGAMENTO DE EMPENHOS

Página: 1 / 1
 Data: 16/05/2023
 Usuário: Rocco123

Período: 01/01/2019 até 16/05/2023

Pagamento	Data Venc.	Liq. Pago	Recurso	Conta	Empenho	Proj. Ativ.	Dotação	Elemento	Credor
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU									
145	25/01/2021	332.834,81	0060110100905990300	24783 - 9	142/2021	1.005	130	44905100000000	LOPESPAV - SERVIÇOS, CONTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO
302	05/02/2021	36.142,74	0000010000001070000	3623 - 4	138/2021	1.005	130	44905100000000	LOPESPAV - SERVIÇOS, CONTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO
303	05/02/2021	685.820,45	0081310100503990101	26949 - 2	140/2021	1.005	130	44905100000000	LOPESPAV - SERVIÇOS, CONTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO
2898	27/05/2021	54.116,28	0000010000001070000	3623 - 4	2699/2021	1.005	130	44905100000000	LOPESPAV - SERVIÇOS, CONTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO
2899	27/05/2021	1.028.209,26	0081310100503990101	26949 - 2	2698/2021	1.005	130	44905100000000	LOPESPAV - SERVIÇOS, CONTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO
4419	01/07/2021	61.716,78	0000010000001070000	3623 - 4	2193/2021	1.005	130	44905100000000	LOPESPAV - SERVIÇOS, CONTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO
4213	19/07/2021	74.243,25	0082430100603990602	00647018 - 3	4191/2021	1.005	130	44905100000000	LOPESPAV - SERVIÇOS, CONTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO
4214	19/07/2021	5.720,94	0000010000001070000	3623 - 4	4192/2021	1.005	130	44905100000000	LOPESPAV - SERVIÇOS, CONTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO
5103	25/08/2021	395.374,12	0081310100503990101	26949 - 2	4977/2021	1.005	130	44905100000000	LOPESPAV - SERVIÇOS, CONTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO
5104	25/08/2021	20.836,21	0000010000001070000	3623 - 4	4976/2021	1.005	130	44905100000000	LOPESPAV - SERVIÇOS, CONTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO
5434	03/09/2021	117.398,39	0060110100905990300	24783 - 9	4542/2021	1.005	130	44905100000000	LOPESPAV - SERVIÇOS, CONTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO
7862	01/11/2021	32.752,29	0000010000001070000	3623 - 4	1553/2021	1.005	130	44905100000000	LOPESPAV - SERVIÇOS, CONTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO
6960	11/11/2021	123.968,00	0060110100905990300	24783 - 9	6086/2021	1.005	130	44905100000000	LOPESPAV - SERVIÇOS, CONTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO
6961	11/11/2021	114.020,36	0060110100905990300	24783 - 9	6959/2021	1.005	130	44905100000000	LOPESPAV - SERVIÇOS, CONTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO
6962	11/11/2021	55.085,55	0000010000001070000	3619 - 6	6958/2021	1.005	130	44905100000000	LOPESPAV - SERVIÇOS, CONTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO
4184	15/07/2022	64.001,75	0080610100503990101	26934 - 4	3646/2022	1.005	566	44905100000000	LOPESPAV - SERVIÇOS, CONTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO
	Total Geral:	3.202.241,18							

Protocolo 32- 5.713/2022

De: Paulo O. - AEP

Para: ITBI - Gestão de ITBI - A/C Fabio C.

Data: 16/05/2023 às 15:32:28

Prezado Fábio,

Em apreço a documentação acostada na presente demanda, em especial:

1. O Parecer do Engenheiro Maurício (Despacho 11), o qual discorre que "Em análise aos projetos anexados, verifica-se também que os quantitativos estão em consonância com os valores das planilhas orçamentárias e dos executados in loco" (fl. 05) e, ainda, discorre que "Conclui-se que as infraestruturas foram executadas" (fl. 15).
2. O Despacho 12, em que o Secretário João Renato Antoniazzi discorre que " Conforme despachos e documentos acima, esta Secretaria Municipal reconhece a executado dos trabalhos e por consequência os valores, já revisados, contudo, nenhum dos servidores atuais acompanhou tal contrato e execução dos trabalhos."
3. O IV - TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 04/2019, acostado na exordial e no Despacho 20, datado em 16 de novembro de 2020 e assinado pelo chefe do poder executivo, no importe de R\$ 96.727,66 (Noventa e seis mil, setecentos e vinte e sete reais e sessenta e seis centavos), conforme Clausula Terceira.
4. O relatório de empenhos anexado no Despacho 31, o qual não foi localizado o importe de R\$ 96.727,66 (Noventa e seis mil, setecentos e vinte e sete reais e sessenta e seis centavos).

Este signatário está de acordo com o Parecer Emitido no Despacho 21, realizando a assinatura desse no presente momento.

Era o que tinha para o momento,

No mais, coloca-se a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Paulo Henrique Grandizoli de Oliveira
Engenheiro Civil

Especialista em Engenharia Diagnóstica: Patologia e Perícias na Construção Civil

Especialista em Auditoria, Avaliações e Perícias de Engenharia

Protocolo 33- 5.713/2022

De: Marcia P. - CC

Para: Representante: Lopespav-serviços, construção E Pavimentação Eireli Epp

Data: 17/05/2023 às 13:28:04

Boa tarde,

Providenciei o termo de referência, porém antes de encaminhar para parecer contábil, preciso anexar as certidões negativas ou positivas com efeito negativo, não consegui tirar pelo site a Federal e a Municipal está positiva, favor verificar com o contador e responder com urgência.

Att

Márcia Andréia da Silva Paolini

Diretora de Compras e Patrimônio

Fone: (44) 3245-8400

Protocolo 34- 5.713/2022

De: Lopespav-serviços, construção E Pavimentação Eireli Epp

Para: -

Data: 18/05/2023 às 14:09:29

Boa tarde,

Já entrei em contato com o escritório para resolver sobre as certidões. Assim que resolver entro em contato para dar sequência.

Atenciosamente

Protocolo 35- 5.713/2022

De: Lopespav-serviços, construção E Pavimentação Eireli Epp

Para: -

Data: 19/02/2024 às 08:29:10

Bom dia!

Segue em anexo as certidões solicitadas para o prosseguimento do processo.

Atenciosamente

Anexos:

anonymous_cnd_contribuinte_padrao_536s_1708167333959.pdf

Certidao_18139054000106_1_240217_074509.pdf



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

LOPESPAV - SERVIÇOS, CONTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO CNPJ: 18139054000106

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Prefeitura Municipal de Mandaguáçu

Negativa de débitos

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.(impostos,taxas,contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros mobiliário e imobiliário)

Código de Controle _____

CW7ATGPSRKEUBG61

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Mandaguáçu (PR), 17 de Fevereiro de 2024



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LOPESPAV - SERVICOS, CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO LTDA
CNPJ: 18.139.054/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:43:58 do dia 17/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/08/2024.

Código de controle da certidão: **2E63.470C.13B3.87B2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Protocolo 36- 5.713/2022

De: Marcia P. - CC

Para: PGM - Procuradoria Geral do Município

Data: 19/02/2024 às 08:35:04

Bom dia

Segue para análise final.

Att

Márcia Andréia da Silva Paolini

Diretora de Compras e Patrimônio

Fone: (44) 3245-8400

De: Ana B. - PGM

Para: CC - Central de Compras

Data: 19/02/2024 às 10:17:20

Trata-se de requerimento de indenização formulado por Lopespav Serviços, Construção e Pavimentação EIRELI, pela realização de serviços de recapeamento asfáltico, objeto da Concorrência nº 03/2018, que não teriam sido pagos tempestivamente pelo Município de Mandaguáçu.

O procedimento administrativo para reparação de danos pela Fazenda Pública Municipal é regulado pelo Decreto Municipal nº 6919/2019, prevendo os seguintes requisitos para o recebimento de indenização:

Art. 2º Para o exercício de pretensão indenizatória contra a Fazenda Pública Municipal, o interessado deverá formular requerimento administrativo dirigido à Prefeitura Municipal de Mandaguáçu, que conterà:

I - a identificação do interessado ou de quem o represente;

II - o endereço, o telefone e o correio eletrônico do interessado, por meio do qual receberá as comunicações;

III - os fundamentos de fato e de direito do pedido;

IV - a formulação do pedido, com a indicação precisa do montante da indenização pretendida;

V - declaração, firmada pelo interessado, atestando a inexistência de ação judicial ou a desistência de ação em curso, fundada no mesmo fato e no mesmo direito;

VI – declaração, firmada pelo interessado, de que os fundamentos de fato e de direito do pedido representam a verdade, sob pena de responsabilização civil e criminal;

VII - a data e a assinatura do interessado ou de seu representante.

1º O requerimento deverá ser instruído com as provas documentais dos fatos alegados, compreendendo as comprobatórias:

I - do dano causado e do seu montante;

II - do evento causador do dano e do nexo de causalidade;

III - de outras circunstâncias relevantes para a apuração do prejuízo e para o reconhecimento da responsabilidade patrimonial do Município.

No caso em tela, o requerimento encontra-se Despacho 20, contendo a identificação do requerente, fundamentos de fato e de direito do pedido, formulação do pedido, declaração de inexistência de ação judicial fundada no mesmo fato e declaração de que os fundamentos de fato e de direito representam a verdade.

O requerimento foi datado e assinado e acompanhado de contrato social, documentos pessoais do representante da pessoa jurídica e dados bancários para pagamento. Assim, estão preenchidos todos os requisitos previstos nos incisos do art. 2º, caput, do Decreto Municipal.

Quanto ao §1º, do art. 2º, do Decreto Municipal, relativo à comprovação dos fatos, em especial do dano e do nexo de causalidade, verifica-se que ao protocolo foi anexado o Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2019, devidamente assinado pelas partes, havendo concordância com o acréscimo de R\$ 96.727,66 (noventa e seis mil, setecentos e vinte e sete reais e sessenta e seis centavos). A execução dos serviços correspondentes, por sua vez, foi reconhecida pela Administração Pública em Despacho 12.

Por fim, o art. 3º, do Decreto Municipal nº 6919/2019 prevê que "A decisão do pedido de reparação de danos de que trata este decreto caberá a uma Comissão Especial nomeada pelo Diretor do Departamento de Administração composta por no mínimo 3 (três) membros dentre servidores efetivos". No caso em tela, consta a decisão da comissão em despacho 21 do presente protocolo.

Sendo assim, em atendimento à solicitação de despacho 36, verifica-se que as condicionantes previstas no Decreto

Municipal nº 6919/2019 foram devidamente preenchidas, ressaltando-se que o pagamento deverá ser realizado em conformidade ao art. 4º da referida normativa legal.

Atenciosamente,

Ana Carolina de Andrade Borba

Procuradora do Município

OAB/PR 97.240

Protocolo 38- 5.713/2022

De: Marcia P. - CC

Para: SEF - Secretaria da Finanças

Data: 19/02/2024 às 11:25:32

Bom dia,

Segue para autorização de liquidação.

Att

Márcia Andréia da Silva Paolini

Diretora de Compras e Patrimônio

Fone: (44) 3245-8400

Protocolo 39- 5.713/2022

De: Cleison S. - SEF

Para: CTB - Contabilidade

Data: 22/02/2024 às 08:41:54

Cleison Moreira de Souza

Dir. Departamento de Fazenda

Protocolo 40- 5.713/2022

De: Daiane S. - CTB

Para: TES - Tesouraria

Data: 23/02/2024 às 10:25:56

Segue liquidação

Daiane Fernandes de Souza
Administrativo

Anexos:

1259.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
NOTA DE LIQUIDAÇÃO COM DESCONTOS
ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J.: 76.285.329/0001-08

Município: MANDAGUAÇU

Página: 1 / 1

Data: 23/02/2024

Usuário: daiane-fernandes

Data da Liquidação: 23/02/2024

Nº da Liquidação: 1259/2024

Nº do Empenho: 1150/2024

ORDINARIO

Vencimento: 23/02/2024

Órgão:	04.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Unidade:	04.004	DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
Funcional:	4.125.5	PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA
Projeto/Atividade:	2014	MANUTENÇÃO DA DIVVISÃO DE TRIBUTAÇÃO
Natureza de Despesa:	3.3.90.93.03.00.00.00	INDENIZAÇÕES
Recurso:	00000.00000.01.07.00.00.1	RECURSOS LIVRES DO TESOIRO

Número do empenho:	1150/2024	Liquidações anteriores:	0,00
Valor do empenho:	96.727,66	Valor liquidado:	96.727,66
Valor anulado:	0,00	Valor anulado:	0,00
Total (A):	96.727,66	Total (B):	96.727,66
		Total (A - B):	0,00

Credor:	LOPESPAV - SERVIÇOS, CONTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO		
CPF/CNPJ:	18.139.054/0001-06	Inscr.Est./Ident.Prof.:	Telefone: (44) 3245-1138
Endereço:	NEY BRAGA -	Cidade:	Mandaguáçu UF: PR
Banco:	001 - Banco do Brasil S.A.	Conta:	23932-1
Agência:	773-0 - MANDAGUAÇU	Tipo da Conta:	Corrente

Especificação:

Pela despesa empenhada referente a pagamento por ressarcimento / indenização do aditivo de aumento de metafísica referente ao Contrato Nr. 04/2019, Concorrência 03/2018 . Protocolo 5.713/2022

Fonte de Recurso: Ordinário Valor geral: 96.727,66

Descontos:

Total de descontos: 0,00 Liquido a pagar: 96.727,66

Fundamento legal: Número Processo: Data:
Modal. litação: Número Licitação: Data:
Contrato: Data:

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 23/02/2024

Responsável

Protocolo 41- 5.713/2022

De: Keetby S. - PGM

Para: PG - Procuradoria Geral

Data: 04/03/2024 às 20:09:44

Keetby Thérèse Midauar Seghesi

Procuradora-Geral